SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 09 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO I | Nº 0227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Decreto n.º 098/GP/2010 De 25 de junho de 2010.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR. PROCESSO Nº 1270/2010"

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., ***LAERTE GOMES***, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 043/1989 em seu Art. 61º "I" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado(a) do quadro de Servidores Públicos Municipais, regime Estatutário, o servidor, **JERUBAU ANTONIO PINTO,** portador do RG nº 857.392/SSP/SSDC e do CPF nº 832.428.052-91, do cargo de PROFESSOR LETRAS**,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, nomeado em 2008, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F091CCA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2010/PMB
PROCESSO Nº 061/2010/SEMA

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2010/CPLMS**

OBJETO: **Registro de Preços de Material de Consumo (cartucho, toner, software e suprimentos de informática)**

DETENTORAS:

GOMES & COSTA LTDA
J. CARLOS DE MORAIS

Aos oito dias do mês julho do ano de dois mil dez, na sede da Prefeitura do Município de Buritis, situada Rua São Lucas, 2476 – Setor 06, na cidade de Buritis/RO, neste ato representado pelo Senhor Leandro Duarte, e as empresas:

Gomes & Costa Ltda, inscrita no CNPJ n°. 84.738.632/0001-47, representada pelo senhor Jeean Lafayeth Mendonça de Freitas, portador do RG n°. 528.941 SSP/RO, empresa situada na Rua Dom Pedro II, 1970– São Cristóvão – Porto Velho/RO, CEP 76.804-033, fone para contato (69) 3223-6493 e e-mail: mapin_ro@hotmail.com;

J. Carlos de Morais, inscrita no CNPJ n°. 63.616.890/0001-80, representada pelo senhor João Carlos de Morais, portador do RG n°. 597.944 SSP/RO, empresa situada na Rua Dom Pedro II, 1752 – Sala "E" – São Cristovão – Porto Velho/RO, CEP 78.901-160, fone para contato (69) 3224-5533 e e-mail: ibmaq@zipmail.com.br;

Nos termos do Decreto Municipal n° 1.127/2007/PMB, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. descrição dos materiais requisitado e quantidade;
2. data limite e local para entrega;
3. nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhum quantitativo dos materiais registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
a) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, e entregar no prazo em 30 (trinta) dias corridos;
b) Fornecer os materiais de acordo com os folders e prospectos anexados na proposta, juntamente com as garantias e assistências técnicas disponibilizadas;
c) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais vendidos;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Fornecer todos os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
g) Assistência técnica conforme solicitado no Edital, sendo obrigatoriamente no estado de Rondônia;
h) Fornecer os materiais de boa qualidade, entendida esta como estarem os materiais de acordo com as exigências do ISO, IPEM e/ou INMETRO, constar selo PROCEL com eficiência energética;
i) Garantir as entregas, não deixando faltar nos estoques os itens licitados;
j) Exigir requisição devidamente assinada pelo(s) representante(s) do Órgão Requisitante, para o fornecimento e/ou realização de serviço.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos materiais.

5.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do equipamento, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

- a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da CSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital,

assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Buritis/RO, municípios do estado de Rondônia, Governo Estadual, Governo Federal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM e/ou Estado – DOE.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n°. 1.127/2007- PMB, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "MATERIAL DE CONSUMO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 050/2010/PMB, processo administrativo n°. 061/2010/PMB e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:

GOMES & COSTA LTDA

J. CARLOS DE MORAIS

Vencedora: GOMES & COSTA LTDA
CNPJ n°. 84.738.632/0001-47

Material de Consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR REGISTRADO (R$)
1	CARTUCHO N° 21- PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKEJET 1360.	UND	200	HP	46,00
2	CARTUCHO N° 22- COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKEJET 1360.	UND	200	HP	56,00
3	CARTUCHO N° 27- COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKEJET 3845.	UND	12	HP	64,00
8	CARTUCHO N° 60 - TRICOLOR PARA IMPRESSORA HP 4380	UND	48	HP	62,00
9	CARTUCHO N° 74 - PRETO PARA IMPRESSORA HP PHOTSMART 4280.	UND	71	HP	49,00
10	CARTUCHO N° 75 - PRETO	UND	24	HP	62,00

	PARA IMPRESSORA HP PHOTSMART 4480.				
13	TONER 505A, TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035.	UND	99	HP	281,00
14	TONER 12A, TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018.	UND	100	HP	260,00
15	TONER 13A, TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1300.	UND	50	HP	264,00
16	TONER 435A, TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005.	UND	120	HP	233,00
17	TONER 436A, TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1120.	UND	100	HP	259,00
18	TONER 49A, PARA IMPRESSORA HP 1320 LASERJET	UND	24	HP	264,00
19	TONER 53A, PARA IMPRESSORA HP P2015 LASERJET	UND	96	HP	299,00
20	TONER CC364A, PARA IMPRESSORA HP 4015 LASERJET	UND	50	HP	574,00
21	TONER Q7551X, PARA IMMPRESSORA HP 3005 LASERJET	UND	12	HP	805,00
22	TONER E12018SL, PARA IMPRESSORA LEXMARK E120	UND	50	LEXMARK	190,00
23	TONER E250A11L, PARA IMPRESSORA LEXMARK E250	UND	50	LEXMARK	346,00
24	TONER E260A11L, PARA IMPRESSORA LEXMARK E260	UND	60	LEXMARK	460,00
25	TONER 64018HL, PARA IMPRESSORA LEXMART640	UND	20	LEXMARK	1.512,00
26	TONER X203A11G, PARA IMPRESSORA LEXMARK X203	UND	20	LEXMARK	334,00
27	TONER C540H1KG BLACK, PARA IMPRESSORA LEXMARK C540N	UND	30	LEXMARK	339,00
28	TONER C540H1CG CYANO, PARA IMPRESSORA LEXMARK C540N	UND	30	LEXMARK	392,00
29	TONER C540H1YG YELLOW, PARA IMPRESSORA LEXMARK C540N	UND	30	LEXMARK	392,00
30	TONER C540H1MG MAGENTA, PARA IMPRESSORA LEXMARK C540N	UND	30	LEXMARK	392,00
31	FOTOCONDUTOR E250X22G PARA	UND	50	LEXMARK	194,00

	IMPRESSORA LEXMARK E250				
32	FOTOCONDUTOR E260X22G PARA IMPRESSORA LEXMARK E260	UND	60	LEXMARK	144,00
33	FOTOCONDUTOR X203H22G PARA IMPRESSORA LEXMARK X203	UND	50	LEXMARK	274,00
44	TONER 106RO1159, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3117	UND	20	XEROX	189,00
45	TONER 106RO1246, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3428	UND	20	XEROX	659,00
46	CABO DE REDE RJ45 CAT 5	CX	50	FURUKAWA	486,00
47	CONECTOR RJ 45 CX COM 100 UND	CX	20	WURTZ	80,00
48	BATERIA DE 7AH 12VOLTS PARA NOBREAK	UND	50	UNIPOWER	73,00
49	LICENÇA USO ANTIVÍRUS PARA ESTAÇÃO E SERVIDOR (WINDOWS, LINUX OU NETWARE)INCLUSO KIT DE GERENCIAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, COM VALIDADE DE 24 MÊSES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UND	600	KASPERKY	121,00

Vencedor: J. CARLOS DE MORAIS
CNPJ n°. 63.616.890/0001-80

Material de Consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR REGISTRADO (R$)
4	CARTUCHO N° 27-PRETO PARA IMPRESSORA HP PSC 1315.	UND	24	HP	63,00
5	CARTUCHO N° 28 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP PSC 1315.	UND	24	HP	78,00
6	CARTUCHO N° 40-PRETO PARA IMESSORA CANON 1900 JATO DE TINTA	UND	12	Canon	65,00
7	CARTUCHO N° 41-PRETO PARA IMPRESSORA CANON 1900 JATO DE TINTA.	UND	12	Canon	80,00
11	CARTUCHO N° 92-PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKEJET C3180.	UND	24	HP	47,00
12	CARTUCHO N° 93-COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKEJET C3180.	UND	24	HP	70,00
34	TONER ML 2010 SERIES (E), TINTA PRETA,	UND	36	Samsung	409,00

	PARA IMPRESSORA SAMSUNG.				
35	TONER CLX 3175N, PARA IMPRESSORA SAMSUNG K409 PRETO	UND	10	Samsung	238,00
36	TONER CLX 3175N, PARA IMPRESSORA SAMSUNG C409 CYANO	UND	10	Samsung	238,00
37	TONER CLX 3175N, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M409 MAGENTA	UND	10	Samsung	238,00
38	TONER CLX 3175N, PARA IMPRESSORA SAMSUNG Y409 YELLOW	UND	10	Samsung	238,00
39	TONER SCX 4200 TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX.	UND	10	Samsung	374,00
40	TONER 106R01281 BLACK, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130N	UND	20	Xerox	303,00
41	TONER 106R01278 CYANO, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130N	UND	20	Xerox	292,00
42	TONER 106R01280 YELLOW, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130N	UND	20	Xerox	292,00
43	TONER 106R01279 MAGENTA, PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6130N	UND	20	Xerox	288,00

Buritis/RO, 08 de Julho de 2010.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Duarte
Código Identificador:5D86899B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/PMCNR-CPL/2010
PROCESSO ADM. Nº: 757/2010
CONVÊNIO Nº 018/2010/GJ/DER-RO
Objeto: Aquisição de peças e combustível para manutenção e recuperação de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 através de seu Pregoeiro, Senhor Genivaldo Camilo da Costa, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21/07/2010, às 08h (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço por ITEM, procedida na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para recebimento das propostas e documentação conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (Vinte e Quatro) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, ou ainda pelo e-mail (licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2010.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:7F781511

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/PMCNR-CPL/2010
PROCESSO ADM. Nº: 756/2010
CONVÊNIO Nº 026/2010/FITHA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação e manutenção de estradas vicinais da jurisdição do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforma Plano de Trabalho, Planilhas e Projetos Técnicos de Engenharia

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 por meio da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Presidente Genivaldo Camilo da Costa, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar

no dia **29/07/2010, às 08h (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço GLOBAL, procedida na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para recebimento das propostas conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, ou ainda pelo e-mail (licitacoes@camponovo.ro.gov.br) mediante recolhimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, a importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) não reembolsáveis, através de deposito ou transferência bancária, Conta Corrente nº 612.864-5 Banco Bradesco, Agencia 1448-6.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2010.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:CBCD8397

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TP 001

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/PMCNR-CPL/2010
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.;
PROCESSOS ADM. Nº: 756, 757, 758, 766, 767, 768 E 769 DE 2010.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação, complementação e construção de estradas vicinais no interior e em acesso a projetos de assentamentos, da jurisdição do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia e Construção de Praça Pública no perímetro urbano, em conformidade com o Projeto Básico, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Mapa de Localização e especificações técnicas as normas vigentes, e exigências legais.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 por meio da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Presidente Genivaldo Camilo da Costa, tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 001/PMCNR-CPL/2010.** Outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, ou ainda pelo e-mail (licitacoes@camponovo.ro.gov.br).

Publique se imediatamente.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2010

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:CBCB3BBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP 006

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/PMCNR-CPL/2010
PROCESSO ADM. Nº: 768/2010
CONVÊNIO Nº 061/2010/GJ/DER-RO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação e manutenção de estradas vicinais da jurisdição do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforma Plano de Trabalho, Planilhas e Projetos Técnicos de Engenharia.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 por meio da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Presidente Genivaldo Camilo da Costa, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02/08/2010, às 08h (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço GLOBAL, procedida na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para recebimento das propostas conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, ou ainda pelo e-mail (licitacoes@camponovo.ro.gov.br) mediante recolhimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, a importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) não reembolsáveis, através de deposito ou transferência bancária, Conta Corrente nº 612.864-5 Banco Bradesco, Agencia 1448-6.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2010.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:BEA83C35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP 008

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/PMCNR-CPL/2010
PROCESSO ADM. Nº: 841/2010
CONVÊNIO Nº 074/2010/GJ/DER-RO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Construção de Ponte em madeira de lei padrão DER-RO no área rural do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforma Plano de Trabalho, Planilhas e Projetos Técnicos de Engenharia.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 por meio da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Presidente Genivaldo Camilo da Costa, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03/08/2010, às 08h (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço GLOBAL, procedida na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para recebimento das propostas conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas)

horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, ou ainda pelo e-mail (licitacoes@camponovo.ro.gov.br) mediante recolhimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, a importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) não reembolsáveis, através de deposito ou transferência bancária, Conta Corrente nº 612.864-5 Banco Bradesco, Agencia 1448-6.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2010.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:10A77732

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/PMCNR-CPL/2010
PROCESSO ADM. Nº: 758/2010
CONVÊNIO Nº 017/2010/GJ/DER-RO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação e manutenção de estradas vicinais da jurisdição do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforma Plano de Trabalho, Planilhas e Projetos Técnicos de Engenharia

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 por meio da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Presidente Genivaldo Camilo da Costa, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29/07/2010, às 11h (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço GLOBAL, procedida na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para recebimento das propostas conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, ou ainda pelo e-mail (licitacoes@camponovo.ro.gov.br) mediante recolhimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, a importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) não reembolsáveis, através de deposito ou transferência bancária, Conta Corrente nº 612.864-5 Banco Bradesco, Agencia 1448-6.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2010.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:913AA0E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/CPL/2010
PROCESSO ADM.: 712 e 751/2010
Objeto: AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHONETA HILUX 4X2, ANO/MOD 2004/2004, CAMINHÃO 3X4 VW 7.110 E MICRO ONIBUS VOLARE, 2002/2002, conforme Edital.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 por meio de seu Pregoeiro torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20/07/2010**, às 08h (horário local) na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço por ITEM, procedida na modalidade de PREGÃO tipo PRESENCIAL, para recebimento das propostas conforme Anexo – I do Edital, que estará disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, ate às 24 (vinte e quatro) horas da abertura do certame. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia pelo fone/fax (69) 3239-2240/2362, ou ainda pelo e-mail (licitacoes@camponovo.ro.gov.br)

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2010.

GENIVALDO CAMILO COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:6CC79635

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP 007

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/PMCNR-CPL/2010
PROCESSO ADM. Nº: 840/2010
CONVÊNIO Nº 081/2010/GJ/DER-RO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação e manutenção de estradas vicinais da jurisdição do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforma Plano de Trabalho, Planilhas e Projetos Técnicos de Engenharia.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 por meio da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Presidente Genivaldo Camilo da Costa, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02/08/2010, às 11h (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço GLOBAL, procedida na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para recebimento das propostas conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, ou ainda pelo e-mail (licitacoes@camponovo.ro.gov.br) mediante recolhimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, a importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) não reembolsáveis, através de deposito ou transferência bancária, Conta Corrente nº 612.864-5 Banco Bradesco, Agencia 1448-6.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2010.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:8B64AAA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CV 024

CARTA CONVITE Nº. 024/2010
PROCESSO 828/SEMEC/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARAMURU/BR 421, KM 90, conforme planilhas e projetos técnicos de engenharia.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 por meio do Senhor Presidente da CPL torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16/07/2010**, às 08h (horário local) na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço GLOBAL, procedida na modalidade de CARTA CONVITE, para recebimento das propostas conforme Edital, que estará disponível na sala da CPL em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min ate 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o certame. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, 2454, ou pelo fone/fax (69) 3239-2240/2362, (licitacoes@camponovo.ro.gov.br)

Campo Novo de Rondônia, 08 de julho de 2010.

GENIVALDO CAMILO COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:9B07D003

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP 005

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/PMCNR-CPL/2010
PROCESSO ADM. Nº: 769/2010
CONVÊNIO Nº 012/2010/ASJUR/DEOSP-RO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para Construção de Praça Pública no perímetro urbano do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforma Plano de Trabalho, Planilhas e Projetos Técnicos de Engenharia

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 por meio da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Presidente Genivaldo Camilo da Costa, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30/07/2010, às 11h (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço GLOBAL, procedida na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para recebimento das propostas conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, ou ainda pelo e-mail (licitacoes@camponovo.ro.gov.br) mediante recolhimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, a importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) não reembolsáveis, através de deposito ou transferência bancária, Conta Corrente nº 612.864-5 Banco Bradesco, Agencia 1448-6.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2010.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:8CC2802E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/PMCNR-CPL/2010
PROCESSO ADM. Nº: 767/2010
CONVÊNIO Nº 060/2010/GJ/DER-RO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação e manutenção de estradas vicinais da jurisdição do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforma Plano de Trabalho, Planilhas e Projetos Técnicos de Engenharia

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 por meio da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Presidente Genivaldo Camilo da Costa, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30/07/2010, às 08h (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço GLOBAL, procedida na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para recebimento das propostas conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, ou ainda pelo e-mail (licitacoes@camponovo.ro.gov.br) mediante recolhimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, a importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) não reembolsáveis, através de deposito ou transferência bancária, Conta Corrente nº 612.864-5 Banco Bradesco, Agencia 1448-6.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2010.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:F6520E51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº. 257, DE 08 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 318 de 01 de março de 2004, e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir de 40(quarenta) horas para 20(vinte) horas semanais, a carga horária do Servidor **ANTONIO MARCOS CORRÊA**. CAD. 4348, Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes-SEMEDE, desta Prefeitura, amparada pelo Artig. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 318 de 01/03/2004, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A aplicação desta portaria incidirá também em redução dos vencimentos, observando, entretanto o piso salarial vigente.

Art 3º- Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 25/06/2010.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8F83FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº. 259, DE 08 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **SEVERINO ANTONIO DA SILVA**, cadastro 4082, do Cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SEMUSP, nomeado conforme Termo de Posse de 04/08/1997, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01/07/2010.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ADB05FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº258 DE 08 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 318 de 01 de março de 2004, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir de 40(quarenta) horas para 20(vinte) horas semanais, a carga horária da Servidora **ANA NERY NASCIMENTO** CAD. 4602 Professora Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes-SEMEDE, desta Prefeitura, amparada pelo Artig. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 318 de 01/03/2004, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A aplicação desta portaria incidirá também em redução dos vencimentos, observando, entretanto o piso salarial vigente.

Art 3º- Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 25/06/2010.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:15237FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETOS

DECRETO Nº 2.068, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 85.082,50 (OITENTA E CINCO MIL E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 916, de 29 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional especial na importância de R$ 85.082,50 (oitenta e cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:
Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Ser. Públicos- Recursos Livres
15.415.0019.1097- Pavimentação Asfáltica – Recursos Livres
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 85.082,50
TOTAL..... R$ 85.082,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 85.082,50 (oitenta e cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas abaixo:
1.9.9.0.99.00.99.00 – Demais receitas..... R$ 1.700,03
1.9.3.1.99.01.01.00 – Receita da divida ativa de taxas .....R$ 1.352,33
1.9.1.3.99.00.01.00 – Multa e Juros de Mora da Divida ativa de Taxas ..... R$ 109,32
1.9.1.3.11.00.01.00 – Multa e Juros da Divida Ativa do IPTU ..... R$ 6.196,31
1.9.1.1.40.00.01.00 - – Multa e Juros de Mora do ISS. ..... R$ 26,53
1.7.6.2.99.00.06.00 –Transferências Corrreios.... R$ 4.280,28
1.7.6.2.99.00.05.00 –Transferências Ceron.... R$ 17.489,47
1.7.2.2.01.04.00.00 – Cota Parte do IPI sobre Exportação ..... R$ 9.474,44
1.7.2.2.01.02.00.00 – Cota Parte do IPVA..... R$ 1.009,40
1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota Parte do ICMS.....R$ 36.644,95
1.3.2.5.02.99.00.00 – Remuneração de Outros Depósitos de recursos não vinculados ..... R$ 6.799,44
TOTAL..... R$ 85.082,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 29 de junho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:4FF6B3E2

PROCURADORIA GERAL
DECRETOS

DECRETO Nº 2.076, DE 5 DE JULHO DE 2010.

EMENTA: Altera a natureza jurídica do Fundo Municipal de Saúde no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o código e a descrição da natureza jurídica do Fundo Municipal de Saúde no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, passando do código 103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal, para o código 120-1 – Fundo Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 5 de julho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:C9564979

PROCURADORIA GERAL
DECRETOS

DECRETO Nº 2.067, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 914, de 29 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional especial por recurso vinculado na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:
Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos - recursos vinculados
27.812.0019.1098 – Construção de Praça Pública no Paço Municipal
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão utilizados os recursos oriundos do Governo Estadual através de Convênio com o DEOSP, nota de Empenho nº 22010NE00150.
Convênio..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 29 de junho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:66037611

PROCURADORIA GERAL
LEI

LEI Nº 916, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 85.082,50 (OITENTA E CINCO MIL E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 85.082,50 (oitenta e cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:
Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Ser. Públicos- Recursos Livres
15.415.0019.1097- Pavimentação Asfaltica – Recursos Livres
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 85.082,50
TOTAL..... R$ 85.082,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 85.082,50 (oitenta e cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas abaixo:
1.9.9.0.99.00.99.00 – Demais receitas..... R$ 1.700,03
1.9.3.1.99.01.01.00 – Receita da divida ativa de taxas .....R$ 1.352,33
1.9.1.3.99.00.01.00 – Multa e Juros de Mora da Divida ativa de Taxas .....R$ 109,32
1.9.1.3.11.00.01.00 – Multa e Juros da Divida Ativa do IPTU .....R$ 6.196,31
1.9.1.1.40.00.01.00 - – Multa e Juros de Mora do ISS .....R$ 26,53
1.7.6.2.99.00.06.00 –Transferências Corrreios..... R$ 4.280,28
1.7.6.2.99.00.05.00 –Transferências Ceron.....R$ 17.489,47
1.7.2.2.01.04.00.00 – Cota Parte do IPI sobre Exportação .....R$ 9.474,44
1.7.2.2.01.02.00.00 – Cota Parte do IPVA..... R$ 1.009,40
.7.2.2.01.01.00.00 – Cota Parte do ICMS..... R$ 36.644,95
1.3.2.5.02.99.00.00 – Remuneração de Outros Depósitos de recursos não vinculados .....R$ 6.799,44
TOTAL..... R$ 85.082,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 29 de junho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:7AEE5174

PROCURADORIA GERAL
DECRETOS

DECRETO Nº 2.066, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 912, de 29 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa um Crédito Especial por anulação de dotação na importância de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), necessários para abertura da seguinte dotação:
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades da SEMFAZ
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis civil ..... R$ 590,00
TOTAL..... R$ 590,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), é utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2005- Manutenção das Atividades da SEMFAZ
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa física. ..... R$ 590,00
TOTAL..... R$ 590,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 29 de junho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:1EFADF9B

PROCURADORIA GERAL
DECRETOS

DECRETO Nº 2.065, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 911, de 29 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), necessários para abertura da seguinte dotação:
Órgão : 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas.
04.122.0003.2011- Manutenção das atividades da Semplan
3.3.90.39.00.00 –Outros serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades Do Ensino – Recursos Livres.
12.122.0003.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Recursos Livres
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Física. .....R$ 7.600,00
TOTAL..... R$ 12.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), são utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão : 09– Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Desenvolvimento da Agricultura
20.606.0006.2053- Incentivo aos Agricultores
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades Do Ensino – Recursos Livres.
12.122.0003.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Recursos Livres
3.1.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores. .....R$ 118,37
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. .....R$ 1.811,10
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 2.670,53
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica .....R$ 3.000,00
TOTAL..... R$ 12.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 29 de junho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ISAIAS MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ANELISE LIPKE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

WILLI LEONARDO APPELT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:6589BE69

PROCURADORIA GERAL
LEIS

LEI Nº 915, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, no Município de Chupinguaia (RO), institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, órgão de coordenação, fiscalização, deliberação coletiva e caráter normativo da política municipal de meio ambiente, no âmbito da política ambiental, previsto no art. 225 da Constituição Federal.

Art. 2º Compete, ainda, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:
I - coordenar, aprovar, fiscalizar a execução da política municipal ambiental;
II - promover a articulação entre os órgãos municipais, estaduais, federais e a sociedade civil no planejamento e na definição de estratégias de proteção ao meio ambiente;
III - propor normas referentes ao setor ambiental no âmbito do Município;
IV - emitir pareceres sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas;
V - analisar propostas de alteração pertinentes à legislação municipal ambiental;
VI - participar em conjunto com o ente regulador, na integração dos programas e atividades governamentais e não-governamentais de:
a) abastecimento urbano
b) esgotamento sanitário;

c) controle de cheias;
d) irrigação e drenagem;
e) aproveitamento hidroelétrico;
f) uso do solo;
g) meio ambiente urbano e rural;
h) programas de educação sanitária e ambiental;
i) programas de recuperação de áreas degradadas;
j) criação de unidades de conservação e áreas verdes.
VII - desenvolver outras atividades relacionadas com a política municipal de meio ambiente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por:
I - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II - um representante da Secretaria Municipal de Obras;
III - um representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
IV - um representante da Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – EMATER;
V - um representante da Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;
VI - três representantes de associações rurais;
VII - um representante das Igrejas Evangélicas;
VIII - um representante da Igreja Católica.
§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão representado.
§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º Poderão participar das reuniões do Conselho, mediante convite do Presidente e sem direito a voto, representantes e dirigentes de órgãos e entidades cujas atividades possam contribuir para a realização dos objetivos do Conselho.
§ 4º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 5º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão nomeados por decreto do Poder Executivo.
§ 6º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.

Art. 4º As deliberações do Conselho, sob a forma de resolução, vinculam órgão da administração direta, entidades da administração indireta e fundações instituídas pelo Governo Municipal.

Art. 5º Em regimento interno, serão regulamentadas as atribuições dos dirigentes e demais estruturas que compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente, e será estabelecido o mecanismo de funcionamento.
Parágrafo único. O Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos entre os Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária, através de voto nominal, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com o artigo 2º desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente poderão ser usados como contrapartida de recursos financiados para o meio ambiente.

Art. 7º Constituem receitas do Fundo:
I - dotações orçamentárias;
II - arrecadação de multas previstas em lei;
III - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV - as resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Unidade Municipal de Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no município.
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes federais e estaduais.

Art. 9º O Fundo Municipal do Meio Ambiente, será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, sem fins lucrativos, que visem:
III - proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado de recursos naturais no município;
IV - desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental para o município;
V - treinamento e capacitação de cidadãos para atuação na área ambiental;
VI - desenvolvimento de projetos de educação e conscientização ambiental;
VII - outras atividades, sem fins lucrativos e relacionados à conservação ambiental no município previstas em resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
VIII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

Art. 11. O Conselho Municipal de Meio Ambiente editará, resolução estabelecendo os termos de referências, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 12. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 13. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Geral do Município

WILLI LEONARDO APPELT
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:BA68A981

PROCURADORIA GERAL
LEIS

LEI Nº 914, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por recurso vinculado na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:
Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos - recursos vinculados
27.812.0019.1098 – Construção de Praça Pública no Paço Municipal
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações .....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão utilizados os recursos oriundos do Governo Estadual através de Convênio com o DEOSP, nota de Empenho nº 22010NE00150.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 29 de junho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:207D5146

PROCURADORIA GERAL
LEI

LEI Nº 911, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), necessários para abertura da seguinte dotação:
Órgão : 05 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas.
04.122.0003.2011- Manutenção das atividades da Semplan
3.3.90.39.00.00 –Outros serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades Do Ensino – Recursos Livres.
12.122.0003.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Recursos Livres
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Física .....R$ 7.600,00
TOTAL.....R$ 12.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão : 09– Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Desenvolvimento da Agricultura
20.606.0006.2053- Incentivo aos Agricultores
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades Do Ensino – Recursos Livres.
12.122.0003.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Recursos Livres
3.1.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores ..... R$ 118,37
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 1.811,10
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 2.670,53
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
TOTAL..... R$ 12.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 29 de junho de 2010.

VANDERLEI PALHARIA
Prefeito Municipal

Isaias Moreira da Silva	**Anelise Lipke**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretária Municipal de Educação e Cultura

WILLI LEONARDO APPELT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:3ABB5D79

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia - RO, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº. 027/10**, do Processo Administrativo nº. 519/10, para a empresa **DISTRIBUIDORA GUAPORÉ LTDA** no valor de R$ 4.941,58 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e oito centavos)**.**

Chupinguaia - RO, 13 de maio de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:7A0BB104

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia - RO, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº. 035/10**, do Processo Administrativo nº. 551/10, para a empresa **V.L. PINHEIRO - ME,** com o valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.**

Chupinguaia - RO, 14 de maio de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:AE881B08

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia - RO, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº. 034/10**, do Processo Administrativo nº. 552/10, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a empresa **FOX PNEUS LTDA .**

Chupinguaia - RO, 13 de maio de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:B1E2E920

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia - RO, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº. 037/10**, do Processo Administrativo nº. 571/10, para a empresa **FOX PNEUS LTDA** no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.**

Chupinguaia - RO, 13 de maio de 2010.<

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:2A2E79F3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia - RO, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº. 033/10**, do Processo Administrativo nº. 567/10, em favor da empresa **COMERCIAL CRUZEIRO DO SUL LTDA,** com o valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Chupinguaia - RO, 12 de maio de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:5E5AA5FD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia - RO, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº. 037/10**, do Processo Administrativo nº. 571/10,

para a empresa **FOX PNEUS LTDA** no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.**

Chupinguaia - RO, 13 de maio de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:6F45654C

PROCURADORIA GERAL
LEIS

LEI Nº 914, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por recurso vinculado na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:
Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos - recursos vinculados
27.812.0019.1098 – Construção de Praça Pública no Paço Municipal
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão utilizados os recursos oriundos do Governo Estadual através de Convênio com o DEOSP, nota de Empenho nº 22010NE00150.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 29 de junho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:1E45FCEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNCIPAL Nº. 1551/2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona e Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 342.222,60** (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos), necessário para o reforço das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0110 – RECURSO DE CONVÊNIO

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.26.782.0013.1.010 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 222.248,96

0601.26.782.0012.2.036 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 119.973,64

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão oriundos dos **Convênios nºs 035/10/ FITHA** e **066/10/GJ/DER-RO**.

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 386.185,40** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), necessário para a abertura das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
0801 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0801.27.122.0017.2.052 – Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

3.3.50.41 – Contribuições .....R$ 6.000,00

FONTE: 0110 – RECURSO DE CONVÊNIO

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.27.813.0013.1.014 – Construção de Praça Pública

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 250.000,00

0601.26.782.0012.1.009 – Construção de Pontes e Bueiros em Concreto Armado

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 115.065,40

FONTE: 0160 – RECURSOS DO FNAS

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.244.0007.2.012 – Atividades do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado .....R$ 12.320,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R$ 2.800,00

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 3º**, serão oriundos no que se refere a **Recursos de Convênio** dos **Convênios nºs 020/2010/ASJUR/DEOSP-RO** e **035/10/FITHA**, no que se refere a **Recursos Próprios** e do **FNAS** da **Anulação Parcial** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
0801 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0801.27.812.0017.1.026 – Construção de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 2.000,00

0801.27.812.0017.1.027 – Construção de Quadras de Areia Iluminadas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 500,00

0801.27.122.0017.2.052 – Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 500,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 500,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 500,00

0801.27.812.0017.2.053 – Reforma e Conservação do Módulo Esportivo

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 500,00

0801.27.812.0017.2.054 – Reforma e Conservação do Ginásio Poliesportivo

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 500,00

FONTE: 0160 – RECURSOS DO FNAS

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.244.0007.2.012 – Atividades do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 15.120,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 06 de Julho de 2010.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:830B2C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 423/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.551 de 06 de Julho de 2010**;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 386.185,40** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), necessário para a abertura das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
0801 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0801.27.122.0017.2.052 – Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

3.3.50.41 – Contribuições .....R$ 6.000,00

FONTE: 0110 – RECURSO DE CONVÊNIO

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.27.813.0013.1.014 – Construção de Praça Pública

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 250.000,00

0601.26.782.0012.1.009 – Construção de Pontes e Bueiros em Concreto Armado

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 115.065,40

FONTE: 0160 – RECURSOS DO FNAS

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.244.0007.2.012 – Atividades do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado .....R$ 12.320,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R$ 2.800,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão oriundos no que se refere a **Recursos de Convênio** dos **Convênios nºs 020/2010/ASJUR/DEOSP-RO** e **035/10/FITHA**, no que se refere a **Recursos Próprios** e do **FNAS** da **Anulação Parcial** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
0801 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0801.27.812.0017.1.026 – Construção de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 2.000,00

0801.27.812.0017.1.027 – Construção de Quadras de Areia Iluminadas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 500,00

0801.27.122.0017.2.052 – Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 500,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 500,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 500,00

0801.27.812.0017.2.053 – Reforma e Conservação do Módulo Esportivo

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 500,00

0801.27.812.0017.2.054 – Reforma e Conservação do Ginásio Poliesportivo

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 500,00

FONTE: 0160 – RECURSOS DO FNAS

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.244.0007.2.012 – Atividades do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 15.120,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 06 de Julho de 2010.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:19B89704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 422/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.551 de 06 de Julho de 2010**;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 342.222,60** (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos), necessário para o reforço das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0110 – RECURSO DE CONVÊNIO

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.26.782.0013.1.010 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 222.248,96

0601.26.782.0012.2.036 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 119.973,64

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão oriundos dos **Convênios nºs 035/10/ FITHA** e **066/10/GJ/DER-RO**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 06 de Julho de 2010.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:A8383864

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1549/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.484 DE 21 DE AGOSTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele, Sanciona e Promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - ALTERAR o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.484 de 21 de Agosto de 2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a Contratar e Garantir Financiamento junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Mandatário, até o valor de R$ 519.000,00 (Quinhentos e Dezenove Mil Reais), observadas as disposições legais em vigor para a Contratação de Operações de Crédito, as normas e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para tal operação".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 05 de Julho de 2010.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:369B56A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 413/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência ao Senhor **SYLAS DE CASTRO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, desta Administração Municipal, para assinar na ausência dos Exmos. Srs. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, **nos dias 29 e 30 de Junho e 01 de Julho de 2010**, período este em que os mesmos estarão de diárias, **todos os Cheques, Ordens Bancárias e documentos relativos ao expediente desta Prefeitura Municipal**.

Parágrafo Único - Excetuam-se do presente os documentos que são de exclusividade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 28 de Junho de 2010.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:EFA7CFF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 421/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.510 de 11 de Dezembro de 2009)**;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 128.000,00** (Cento e Vinte e Oito Mil Reais), necessário para reforço das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301.04.123.0004.2.006 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 29.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AGROPECUÁRIO
0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário
0501.20.602.0009.2.025 – Atividades da Política do Desenvolvimento Agropecuário

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 25.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.26.782.0013.1.011 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 35.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.1.021 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 6.500,00

0701.12.361.0014.2.047 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 5.000,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
0801 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0801.27.122.0017.2.052 – Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 23.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.000,00

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.302.0019.1.031 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 1.500,00

0901.10.302.0019.2.063 – Atividades de Média e Alta Complexidade – Atendimento Ambulatorial, Emergencial, Hospitalar e CAPS I

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 3.500,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos da **Anulação Parcial** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
0301.04.123.0004.2.006 – Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 7.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 22.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AGROPECUÁRIO
0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário
0501.20.602.0009.2.025 – Atividades da Política do Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 25.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.26.782.0013.1.016 – Construção de Ciclovias em Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 4.000,00

0601.26.781.0013.1.017 – Construção de Edificações no Aeroporto Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 4.000,00

0601.04.122.0013.2.031 – Benfeitorias e Manutenção nas Instalações Físicas do Parque de Exposições

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

0601.26.782.0012.2.036 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 20.000,00

0601.26.782.0013.2.038 – Recuperação de Patrulha Mecanizada

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 2.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.13.392.0015.2.040 – Aquisição de Acervo de Livro para a Biblioteca Pública Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 5.000,00

0701.12.361.0014.2.047 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 6.500,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
0801 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0801.27.812.0017.1.026 – Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 1.500,00

0801.27.812.0017.1.027 – Construção de Quadras de Areia Iluminadas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 4.000,00

0801.27.122.0017.2.052 – Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 2.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 2.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 5.000,00

0801.27.812.0017.2.053 – Reforma e Conservação do Módulo Esportivo

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 3.000,00

0801.27.812.0017.2.054 – Reforma e Conservação do Ginásio Poliesportivo

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – Secretaria Municipal de Saúde
0901.10.302.0019.2.063 – Atividades de Média e Alta Complexidade – Atendimento Ambulatorial, Emergencial, Hospitalar e CAPS I

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 06 de Julho de 2010.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:6A629320

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1548/2010

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011,EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, através de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Ele, Sanciona e Promulga** a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Econômico-Financeiro de 2011, compreendendo:
I- As Diretrizes Gerais para o Orçamento do Município;
II- As Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal;
III- As Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social;
IV- As Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos;
V- As Disposições sobre a Administração da Dívida Pública e as Operações de Crédito;
VI- As Disposições Gerais;
VII- O Orçamento Municipal;
VIII- As Propostas de Alteração da Legislação Tributária.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social, será elaborada conforme as Diretrizes Gerais estabelecidas neste Capítulo e será apresentada nos Termos da Classificação e Programação da Despesa da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, Portaria Ministerial nº 42 de 14 de Abril de 1999 e Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001.
Parágrafo Único – Os Orçamentos de que trata o "caput" deste Artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do Sistema de Orçamento Informatizado ou outro que venha substituí-lo, sob a responsabilidade da SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário.

Art. 3º - O Poder Público terá como prioridades básicas à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais e através de ações que visem:

I- Redirecionar o crescimento econômico municipal;
II- Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada;
III- Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviço social básico prestado com eficiência e eficácia;
IV- Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
V- Promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto, para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;
VI- Realizar ações na área de infra-estrutura física que visem minorar os desequilíbrios nas diversas áreas do Município.

Art. 4º - O estabelecimento das metas necessárias à concretização das prioridades dispostas no Artigo anterior, para o Exercício de 2011, será efetivado em consonância ao que disporá o PPA - Plano Plurianual para o mesmo período.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2011, deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para a implementação de programas de incentivos aos setores produtivos do Município.

Art. 5º - A manutenção de atividades terá prioridade às ações de expansão.

Art. 6º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos Projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos necessárias à sua cobertura.

Art. 8º - As Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, ou aos Projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I- Compatíveis com a presente Lei;
II- Compatíveis com o Plano Plurianual;
III-Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a)Dotação para Pessoal e seus Encargos;
b)Transferência da União, Convênios, Operações de Créditos, Contratos, Acordos, Ajustes e Instrumentos Similares, desde que vinculados à programação específica;
c)Despesas referentes a vinculações constitucionais;
d)Dotações destinadas à assistência médica aos Servidores Públicos Municipais.
IV- Relacionadas:
a)Com correção de erros ou omissões;
b)Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Parágrafo Único – Não serão admitidas Emendas aos Orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias dos fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

Art. 9º - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas de Associação, Sindicato, Clube ou Entidade Congênere de Servidores, excetuadas as contribuições sindicais e outros repasses assemelhados, dos quais o Município é mero depositário.
Parágrafo Único – Ficam excluídos da vedação de que trata este Artigo, os recursos utilizados para a implantação, manutenção ou expansão de unidades de educação infantil, (creches e pré-escolar) de Associação de Pais e Professores – APP ou assemelhados.

Art. 10º - É vedado à Administração Pública destinar recursos para a celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos de comunicação para representação pessoal.

Art. 11 – O Município para transferir recursos a Entidades Públicas e Privadas observará o disposto em Lei específica.
§ 1º - A Entidade deverá ser considerada sem fins lucrativos.
§ 2º - Ser reconhecida pela Câmara Municipal como Entidade de Utilidade Pública.
§ 3º - Deverá cumprir as exigências do Artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
§ 4º - Apresentar prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas com recursos recebidos, devendo ser auditado o relatório pelo setor designado pelo Município.
§ 5º - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 12 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1º - Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste Artigo, não poderão ser cancelados para a Abertura de Créditos Adicionais com outra finalidade.
§ 2º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 - As propostas do Poder Legislativo e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, para fins de elaboração do Projeto Orçamentário terão como parâmetro de suas despesas:
I-Com Pessoal e Encargos Sociais o gasto efetivo com a folha de pagamento de 2010, projetada para o Exercício de 2011, combinado com o Artigo 21 desta Lei;
II- Com os demais grupos de despesas, os valores ajustados e fixados a preços médios de 2010, limitados à estimativa da receita a ser apresentada pela SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/TCER-99.
§ 2º - As propostas setoriais encaminhadas a SEMPLAD, que estiverem em desacordo com as normas fixadas por esta Lei, serão devolvidas à origem para correção, sob pena de não inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 - O Orçamento Fiscal contemplará os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 15 - O Orçamento da Seguridade Social apresentará, no seu conjunto, todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que atuem nas Áreas de Saúde, Previdência, Assistência Social e Saneamento Básico.

Art. 16 - As Receitas compreenderão:
I-Transferência de recursos do Orçamento Fiscal, originados de receita ordinária do Tesouro Municipal e de operações de crédito;
II- Recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social e contribuições sobre a folha de salário;
III-Convênio, acordos e ajustes firmados com Organismos Federais e Estaduais e outras Entidades.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17 - A fixação dos valores de dotações orçamentárias destinadas às despesas com Pessoal e respectivos Encargos, dar-se-á de conformidade com o quadro de cargos e funções relativos ao Exercício de 2010, e disposto no Inciso I, §1º do Artigo 13, desta Lei.

Art. 18 - Poderá ser proposta a criação de cargos, funções ou empregos públicos, desde que sejam claramente explicitados os critérios empregados para o dimensionamento e seus objetivos, constando-se "a priori" a inexistência de cargos, funções ou empregos similares vagos, que possam atender à demanda administrativa.

Art. 19 - A concessão de quaisquer vantagens ou implantação de planos de carreiras, dos Órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo, só poderá ser outorgada pelo Governo Municipal, depois de devida aprovação do Poder Legislativo.

Art. 20 - Os acordos trabalhistas dos Órgãos da Administração direta e indireta serão celebrados com apreciação participativa da Procuradoria Geral do Município.

Art. 21 - As dotações orçamentárias da administração direta e indireta, destinadas a Pessoal e Encargos Sociais, serão operacionalizadas pela SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 22 - A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - O Poder Executivo adotará, durante o Exercício Financeiro de 2011, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 24 - Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para a Sanção até 30 de Novembro de 2010, como descreve a Lei Orgânica Municipal, fica autorizada à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada a Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
§ 1º - Não se inclui no limite previsto no "caput" deste Artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I-Pessoal e Encargos Sociais,
II- Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do INSS;
III-Recursos destinados à cobertura de despesas do FUNDEB e do SUS;
IV- As operações oficiais de crédito;
V-Pagamento de compromissos contratuais;
VI- Convênios e contrapartida.
§ 2º - Os saldos negativos, apurados em virtude de Emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste Artigo, serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após Sanção da Lei Orçamentária.

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar Cronograma Mensal de Cotas de Desembolso Financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro Municipal.
Parágrafo Único – O Cronograma de que trata este Artigo, e suas alterações, deverão explicitar os valores autorizados na Lei Orçamentária, em seus créditos, bem como, os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.

Art. 26 - A SEMPLAD publicará imediatamente, após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por projeto e atividades os elementos da despesa e respectivos desdobramentos.
Parágrafo Único – A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos, os seguintes.
I-Evolução da Receita e Despesa do Tesouro, por categoria econômica,
II- Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como, do conjunto dos dois orçamentos, apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente e o total de cada um dos Orçamentos;
III-Demonstrativos das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como, o conjunto dos dois Orçamentos, segundo as categorias econômicas;
IV- Demonstrativos dos investimentos consolidados previstos nos três Orçamentos do Município;
V-Demonstrativos das Despesas por grupo de despesa e fonte de recursos, identificando os valores de cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a nível global e por Órgãos;
VI- Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo, em termos de realização de obras e prestação de serviço, no âmbito de cada unidade orçamentária.

Art. 27 - As alterações decorrentes de Abertura de Créditos Adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, os quais serão automaticamente modificados, após a publicação do Decreto do Executivo, e por Ato do Poder Legislativo, independente de nova publicação.

Art. 28 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação e execução orçamentaria-

financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá organizar consultas à população e adotará mecanismos de participação popular, objetivando a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária.

Art. 30 - Os Projetos de Lei a serem encaminhados a Câmara Municipal, relativos à criação, fusão, extinção ou incorporação de Órgãos, Fundos, Autarquias ou Fundações, bem como, os que proponham a Abertura de Créditos Especiais, deverão ter seus anteprojetos de Lei encaminhados a SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, para análise e parecer quanto aos procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais.

Art. 31 - As solicitações de Créditos Adicionais Suplementares serão apresentadas na forma e com o Detalhamento estabelecido nos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD.
§ 1º - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual, bem como, as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, serão submetidos pela Unidade interessada a SEMPLAD, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos ou anulações de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e das correspondentes metas.
§ 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares e as alterações dos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, de que trata o "caput" deste Artigo, destinados a custeios e investimentos, deverão ser obrigatoriamente realizados pela SEMPLAD.

Art. 32 - As transferências de recursos financeiros do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual na forma da legislação vigente, para o Poder Legislativo, serão realizadas de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 25 desta Lei.

SEÇÃO I
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 33 - Constituem gastos Municipais, aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como, com os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 34 - Os gastos Municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se, entretanto:
01-A carga de trabalho estimada para o qual se elabora o Orçamento;
02-A receita do serviço quando este for remunerado;
03-Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
04-A despesa com pessoal do Executivo e do Legislativo se limitará a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, em cumprimento à legislação.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 35 – Para os efeitos do Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, entende-se como Despesas Irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas letras "a" dos Incisos I e II do Artigo 23 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 36 - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:
01- Dos tributos de sua competência;
02- De atividades econômicas, que por conveniência vier executar;
03- De transferência por força de mandamento constitucional ou de Convênios firmados com Entidades Governamentais e Privadas, sem ônus para o Município;
04- De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculada a Obras e Serviços Públicos.

Art. 37 - A estimativa da receita considerará:
01- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte de recurso;
02- A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
03- Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos, taxas, contribuição de melhoria e dos preços;
04- As alterações na Legislação Tributária local.

SEÇÃO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 38 - O Município executará como Prioridades e Metas para o Exercício Financeiro de 2011, as especificadas nos Anexos de Metas e Prioridades, que integram esta Lei.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 39 - O Orçamento Municipal conterá a descriminação da Receita e Despesa, de forma a envidar política econômica, e o programa de trabalho do governo, obedecendo os princípios da unidade, universalidade e anualidade.
§ 1º - O Orçamento Anual do Município abrangerá os poderes Executivo e Legislativo.
§ 2º - Os Serviços Municipais remunerados, inclusive a execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.
§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas, dos serviços Municipais, remunerados ou não se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 40 - O Orçamento Municipal atenderá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 41 – O Município ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentário e durante a sua execução no Exercício de 2011, manterá o equilíbrio entre as Receitas e Despesas.

Art. 42 – O Município adotará para limitação de empenho, a programação da despesa como critério, estabelecido pelos Artigos 47 a 50, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

§ 1º - O limite de empenho bimestral obrigatoriamente seguirá a arrecadação realizada no bimestre.
§ 2º - Sempre que a despesa for maior no bimestre do que a arrecadação deverá ser reconduzida nos dois bimestres seguintes, nos percentuais não atingidos, sendo de pelo menos 40% (quarenta por cento) no primeiro.
§ 3º – O critério a ser observado pelo Poder Executivo, para limitação de empenho e movimentação financeira, no Poder Legislativo, previsto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, será nos percentuais orçamentários aprovado ao Legislativo pela Lei Orçamentária, obedecendo ao limite da execução da receita no bimestre.
§ 4º - Os Programas de Governo financiados com recursos do Orçamento terão as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados estabelecidos em Lei, a ser encaminhada para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 43 – Não serão objeto de limitação conforme preceitua a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, as despesas de caráter continuado que não possam sofrer descontinuidade ou paralisação, que impliquem em prejuízo ou interrupção dos serviços aos Munícipes,

Art. 44 – O Projeto de Lei Orçamentário Anual conterá reserva de contingência, no montante máximo de 1% (um por cento), do total da Receita Corrente Líquida.

Art. 45 – Os projetos ou programas não contemplados nesta Lei, ou no Plano Plurianual, obrigatoriamente não poderão prejudicar os projetos em andamento.

Art. 46 – O Município através de Lei específica poderá auxiliar o custeio de despesas próprias de outros entes federados, (União ou Estado) através de Convênio a ser firmado entre as partes, atendendo o disposto no Artigo 11 desta Lei.

Art. 47 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a alteração na Legislação Tributária, e especialmente sobre:
I – Revisão dos Impostos Municipais;
II – Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
III – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos Tributos Municipais.

Art. 48 – Para o efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000:
I –Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos e considerados essenciais à manutenção da administração, considerando-se compromissados apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no Exercício Financeiro, observado o contrato pactuado.

Art. 49 – O Poder Executivo, através do seu Órgão Central de Planejamento, desenvolverá metodologia para o acompanhamento dos programas constantes do PPA - Plano Plurianual e do Anexo de Prioridades e Metas que integrarão o mesmo, com objetivo de viabilizar, dentre outros, a demonstração do custo de cada meta proposta.

Art. 50 - Em atendimento ao Artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 05 de Julho de 2010.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:2A77A1EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 005/CPL/2010

O Município de Governador Jorge Teixeira, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/2010, referente à Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, constantes do processo nº. 442/06/2010, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A abertura dar-se-á no dia 26-07-2010, as 09:00 (nove) horas. O Edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados Maiores informações pelo FONE (69) 3524 – 1182 e (69) 3524.1234 –FAX, na Sala da CPL/PMGJT, sito à Av. Pedras Brancas, nº. 2.673 – Centro, das 7:30 ás 12:00 hs e das 14:00 às 17:30 hs, de 2ª a 6ª feira, com a Comissão.
Gov. Jorge Teixeira, 08 de Julho de 2.010.

Publique-se

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Alves de Jesus
Código Identificador:83B6601C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 006/CPL/2010

O Município de Governador Jorge Teixeira, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPL/2010, referente à Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais, constantes do processo nº. 578/05/2010, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A abertura dar-se-á no dia 26-07-2010, as 10:00 (dez) horas. O Edital, na integra, encontra-se à disposição dos interessados Maiores informações pelo FONE (69) 3524 – 1182 e (69) 3524.1234 –FAX, na Sala da CPL/PMGJT, sito à Av. Pedras Brancas, nº. 2.673 – Centro, das 7:30 ás 12:00 hs e das 14:00 às 17:30 hs, de 2ª a 6ª feira, com a Comissão.

Gov. Jorge Teixeira, 08 de Julho de 2.010.

Publique-se

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Alves de Jesus
Código Identificador:94845630

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/GP/2010

Dá nova redação ao artigo 19 da Lei Complementar nº 001/GP/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º O Artigo 19 da Lei Complementar nº 001/GP/2009 de 10 de dezembro de 2.009, com a presente, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 19º Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com inicio entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2010.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em ...../...../ 2010, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.*

NIVALDO FARIA CASTRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B6EFD664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMFAZ
RESULTADO OFICIAL DA AVALIAÇÃO DE CURRICULUM E TITULOS COM CLASSIFICAÇÂO POR CARGOS

Médico Clínico Geral 20 horas

NOME	CARGO	NOTA	CLASIFICAÇÃ0
MARCO ANTONIO LEMOS	1 - Clinico Geral - 20 Horas	4,0	1º
GERACI MENDES DE SOUSA	1 - Clinico Geral - 20 Horas	3,5	2º
NATALIA FRANCISCA DE LIMA COSTA	1 - Clinico Geral - 20 Horas	3,0	3º
WILBERT EDWIN GONZALES CASTILLO	1 - Clinico Geral - 20 Horas	2,5	4º

Médico Clínico Geral 40 horas

NOME	CARGO	NOTA	CLASIFICAÇÃ0
GERACI MENDES DE SOUSA	1 - Clinico Geral - 40 Horas	3,5	1ª
NATALIA FRANCISCA DE LIMA COSTA	2 - Clinico Geral - 40 Horas	3,0	2º

Cirurgião Dentista

NOME	CARGO	NOTA	CLASIFICAÇÃ0
THALITA BARATELA LOSS	5 - Cirurgião Dentista	6,5	1º
RAYLSA ROCHA CAVASIN	5 - Cirurgião Dentista	6,0	2º
TATIANE VIEIRA GUIMARÂES	5 - Cirurgião Dentista	5,5	3º
LEANDRO FIGUEIREDO SAMPAIO	5 - Cirurgiao Dentista	4,5	4º
ANDREIA COIMBRA OLIVEIRA	5 - Cirurgiao Dentista	3,0	5º

Fisioterapeuta

NOME	CARGO	NOTA	CLASIFICAÇÃ0
RENATA STUBS CAMPOS	7 – Fisioterapeuta	5,5	1º
MIRELLE MIRANDA FURTADO	7 – Fisioterapeuta	4,5	2º
ANDRESSA BARROSO ALMEIDA	7 – Fisioterapeuta	3,0	3º

Farmacêutico Bioquímico

NOME	CARGO	NOTA	CLASIFICAÇÃ0
RAMON CARVALHO NOVAES	6 - Farmacêutico Bioquímico	2,5	1º

Psicólogo

NOME	CARGO	NOTA	CLASIFICAÇÃ0
JULIANA CLAUDIA ARAÚJO	4 – Psicologo	3,0	1º

Nutricionista

NOME	CARGO	NOTA	CLASIFICAÇÃ0
JANAYNA MITSUKO HORINOUTI	8 – Nutricionista	2,5	1º
LÍGIA DA SILVA ONEZORG	8 – Nutricionista	0,5	2º

DENILSON DOS SANTOS MANOEL
Presidente

NIVALDO FARIA CASTRO
Membro

NELCI ALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Batista Alves de Jesus
Código Identificador:0756D131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/PMJ/2010.

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Jaru-RO, torna público a realização de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, que será julgado por Item, conforme Edital e seus anexos. Amparo legal: Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90. Decreto Municipal nº 5.219/GP/08, demais normas aplicáveis. Autorização: Processo nº. 1754/2010. Objeto: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO**. Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - SEMTAS. Data e horário de abertura: dia **20/07/2010**, às **09h00min**. Local de realização da sessão pública: sede administrativa da Prefeitura Municipal de Jaru, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Rio Branco nº. 2017 – Centro. Obtenção do edital e anexos: gratuitamente, em formato digital, podendo ser requisitado junto ao Pregoeiro pelo e-mail silmarlacerda@hotmail.com, ou diretamente na CPL, no endereço supra. Contato: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, celular 9223-5784. Expediente do órgão: de segunda-feira a quinta-feira das 07h:30min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:30min, sexta-feira das 07h:30min às 12h:00min. Esclarecimentos: diretamente com o Pregoeiro e/o sua Equipe de Apoio, nos dias e horários de expediente normal.

Jaru, 07 de Julho de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:F5976F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação - O Prefeito do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: autorização - **Processo nº 2062/SEMURB/2010** - objeto - **contratação de empresa especializada visando a execução de recapeamento de ruas e avenidas da cidade de Jaru/RO, com aplicação de CBUQ (Cimento Betuminoso Usinado a Quente), através de Convênio com o DER-RO.** - Empresa contratada **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ/MF: 04.596.384/0001-08 - Valor: **R$ 657.306,76** (Seiscentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos) – Amparo Legal: Considerando o Parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação, da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Em, 05 de Julho de 2010.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:47CB1E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2.010

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei n. 9.192 de 23 de novembro de 1.995, em conformidade com o disposto no item 12, do Edital de Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público n. 001/2.010 para anuência quanto à admissão, apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, conforme regras a seguir:

1- Ficam convocados para contratação os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Anexo I.
2- Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, nos dias e horários, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
3- O não comparecimento nos dias e horários indicados, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital de Concurso, implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
4- Para admissão não serão aceitos protocolos de documentos.
5- Os candidatos convocados serão encaminhados, após a entrega da documentação, para exame médico admissional, cujo resultado é condição indispensável para a contratação.
6- O exame médico pré-admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para exercício das mesmas.
7- O exame médico será realizado em data, local e horário pré-determinados, não podendo ser alterados.
8- A ausência ao exame médico, eliminará o candidato do Concurso Público.
9- A inexatidão das informações postadas ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato concursado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 08 de julho de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

MÉDICO PLANTONISTA - 25h semanais.
1- Mateus Rigon de Souza;
2- Adriana Postigo Cordeiro;
3- Wender Cleber Bento;
4- Dahyanne Marques Persh;
5- Mario Avila Gonzalez.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 24h semanais.
1- Selma Ferreira dos Santos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h semanais.
1- Gleide Vinhati;
2- Antonio Marcos da Silva;
3- Huldnilza Andrade Costa.

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 (trinta) dias**, compreendido entre **09/07/2.010 a 07/08/2.010**, munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse:
1. 02 (Duas) fotos 3X4 (recentes), datadas de até 6 (seis) meses;
2. Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
4. PIS/PASEP (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
5. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
6. Certidão de Nascimento ou casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
7. Certificado de Reservista (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
9. Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 07 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 07 a 14 (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
14. Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
15. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original c/ cópia);
16. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
17. Declaração de bens;
18. Comprovante de residência (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
19. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou declaração de estabelecimento de ensino regulamentado) exigido para o cargo (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
20. Comprovante de experiência em atividade profissional, mediante uma das seguintes formas: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Profissional, acompanhado de declaração que especifique as atividades exercidas, sob as penas da lei; Atestado, Certidão ou Declaração expedida por repartição competente de órgão público, para funcionários ou servidores públicos; Certidão de Inscrição, como profissional autônomo, no órgão competente, acompanhada de declaração que especifique o exercício da atividade, sob as penas da lei; Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade de estágio curricular, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, de acordo com as determinações da Lei n. 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e do Decreto nº. 97.497, de 18 de agosto de 1982; ou Carteira de Estágio emitida por órgão competente.
21. Carteira Nacional de Habilitação, na categoria atinente ao cargo pleiteado (para os cargos de Motoristas - cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples).
23. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
22. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental;
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:4F6121F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 513 DE 05 DE JULHO DE 2010

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2011, e dá outras providências"

O PODER LEGISLATIVO DE MIRANTE DA SERRA - RO aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do orçamento programa do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2011.

Art. 2º - O orçamento do Município de Mirante da Serra para o exercício de 2011, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas no termo da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da

constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº101/2000 e lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – as prioridades da Administração Municipal;
II – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III – as Metas Fiscais;
IV – O Orçamento Fiscal;
V – O controle da Despesa Pública;
VI – as Disposições sobre o orçamento da Administração Indireta

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - Constitui-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2011:
I – promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e desenvolvimento social.
II – promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaço de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III – promover o desenvolvimento econômico sustentável.
IV - promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V – promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
Parágrafo único – O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo II da presente Lei;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do anexo I desta Lei.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas da legislação pertinente.

Art. 6º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivos estranhos à previsão de receita e a fixação de despesas, face a Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e compreenderá:
I – o orçamento fiscal dos Poderes do Município;
II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III – a seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do município.
Parágrafo único - O poder Legislativo encaminhará ao poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de junho.

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – austeridade na gestão dos recursos públicos
III – modernização nas ações governamentais.

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 8º - A Lei Orçamentária de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 9º - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2011 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:
I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;
II - Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 10º-. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2011, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:
I – número da ação originária;
II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III – número do precatório;
IV – tipo de causa julgada;
V – data da autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – número da Vara ou Comarca de origem.
§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 01 de Outubro de 2010 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.
§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão a Coordenação de Planejamento e Orçamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará à Coordenação de Planejamento e aos órgãos devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2011, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS

Art. 11º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão de receita pra o exercício.

Art.12 - As receitas serão estimadas com base em programa de projeção fornecido pelo TCE-RO, e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes no mês de junho de 2010, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo II de Metas Fiscais que integram esta Lei.

§1º - Na estimativa das receitas e as despesas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovadas até 31 de dezembro de 2010., Incumbindo a administração:

I - atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;

III – expandir o número de contribuintes

IV – atualizar cadastro imobiliário fiscal;

V - demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de resto a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

V - utilizar excesso de arrecadação unicamente para a cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas a origem do excesso.

VI - remanejar, através de créditos adicionais suplementares as despesas previstas para projetos e atividade, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo.

VII - o remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, poderá se dar independente de Autorização Legislativa,sem que desobrigue o Poder Executivo de referendar seu compromisso externos junto ao Poder Legislativo.

VIII - A solicitação de abertura de crédito será acompanhada de exposição de motivos que inclua justificativa e a indicação dos efetivos cancelamentos de dotações, sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações de créditos e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 14 - Se o projeto de Lei Orçamentária para 2011, não for aprovado até o término da sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato convocada extraordinariamente por seu presidente, na forma da Lei orgânica

Parágrafo único – se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2010, fica o Poder Executivo Autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária, em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 15 – Para atender ao disposto na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do município;

III – emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 16 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município e seus fundos, órgãos, e as entidades da administração indireta.

Art. 17 – A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 18 – As despesa com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2011, negociados entre a administração municipal e os servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 19 – A reserva de contingência será limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 50% (cinqüenta por cento) para cobertura de

passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 20 – Para efeito do cumprimento do §3º, artigo 16 da Lei complementar 101/2000. Será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 21 – As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
I – pessoal e encargos sociais
II – juros e amortização da dívida pública
III – contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos
IV – transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipal;
V – ações judiciais objeto de precatórios
VI – despesa vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos;

Art. 22 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo II desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 23 – A concessão de transferência de recursos orçamentários a entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas na legislação atinente;
§ único - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos.

Art. 24 – O município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do disposto no artigo 212 da constituição Federal.

Art. 25 – O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde conforme o disposto no inciso II, artigo 7º da emenda constitucional 29/2000.

Art. 26 – A proposta orçamentária. Que o poder Executivo encaminhará ao Poder legislativo antes do encerramento do exercício financeiro compor-se-á de:
I - Mensagem
II - Projeto de Lei orçamentária
III - Tabelas explicativas da receita e despesa dos 03 (três) últimos exercício.

Art. 27 - integrará a Lei Orçamentária Anual das administrações diretas e indiretas.
I – sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo
II – sumário geral da receia e da despesa, por categoria econômica
III - sumário da receita por fonte
IV - quadro de dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 28 – Caberá a Coordenação de Planejamento e Orçamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 29 – A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando- se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a seguinte seqüência:
I - limitação das despesas com:
a) aquisição de equipamentos
b) inversões e investimentos em obras;
c) horas extraordinárias;
d) convênios para subvenção social ou econômica.
II – redução do percentual das despesas com :
a) aquisição de material de consumo;
b) contratação de serviços de terceiros
c) outras despesas destinadas a manutenção dos serviços públicos
Parágrafo único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional à reduções efetivadas.

Art. 30 – Os órgãos da administração indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao poder executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação as previstas.

Art. 31 – O poder executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesa com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 – A Secretaria de Administração e Fazenda deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedidos os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 33 – O orçamento da administração indireta compreenderá as receitas próprias, as receitas de transferências correntes de capital, as receitas decorrentes de convênios e aplicações financeiras.

Art. 34 - O poder Executivo, mediante projeto de Lei, proporá a Inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos criados por Lei no decorre do exercício de 2011.

CAPITULO VIII
DOS CONVÊNIOS

Art. 35 - A administração pública poderá firmar convênio com entidade sem fins lucrativos, sediadas no município, sendo os casos tratados em leis específicas.

Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir de Souza Martins
Código Identificador:EB3DBEEE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura do Município de Mirante da Serra torna Público, que estará acontecendo os seguintes pregões:
Pregão n° 51, Proc. 657/SEMOSP;
Objeto: aquisição de material para confecção de bloquete.
Data da sessão: 20 de Julho de 2010 às 08:00 hrs.
Pregão n° 52, Proc. 685/SEMECE;
Objeto: material de limpeza.
Data da sessão: 20 de julho de 2010 às 09:30
Pregão n° 53 Proc. 546/GABINETE;
Objeto: aquisição de material de expediente.
Data da sessão: 21 de julho de 2010 às 08:00 hrs.
Pregão n° 54, Proc. 629/SEMAGRI;
Objeto: material de expediente.
Data da sessão: 21 de julho de 2010 às 10:00 hrs.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura ou através do E-mail cpl2009mirante@hotmail.com, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as duvidas serão esclarecidas nos telefones 0xx(69)3463 - 2244/2143/2465.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Pregoeira

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:A826CD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A SRª. HERMELINA CLARA DOS SANTOS ALMEIDA , CPF:340.621.902-06 E RG:2.161.145SSP/PR, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 56, KM 05 LT 36 GL 20-M, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D2100224

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A SRª. HERMELINA CLARA DOS SANTOS ALMEIDA , CPF:340.621.902-06 E RG:2.161.145SSP/PR, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DA INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 56, KM 05 LT 36 GL 20-M, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:0A2CDF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O SR.º JOELSON DA COSTA FERREIRA , CPF:670.171.772-15 E RG:688.133 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DA INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 52, KM 04 LT 27 GL 20-N, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3706758D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SRª. HERMELINA CLARA DOS SANTOS ALMEIDA , CPF:340.621.902-06 E RG:2.161.145SSP/PR, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 56, KM 05 LT 36 GL 20-M, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A1B88181

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR.º JOELSON DA COSTA FERREIRA , CPF:670.171.772-15 E RG:688.133 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 52, KM 04 LT 27 GL 20-N, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:48F8DCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O SR.º JOELSON DA COSTA FERREIRA , CPF:670.171.772-15 E RG:688.133 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 52, KM 04 LT 27 GL 20-N, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – ROO SR.º JOELSON DA COSTA FERREIRA , CPF:670.171.772-15 E RG:688.133 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 52, KM 04 LT 27 GL 20-N, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:1C0B9E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

PROCESSO Nº 337/2010

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto 168/2010 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 019/2010 para Registro de Preço, tipo menor preço por Item, visando à aquisição de materiais esportivos e brinquedos pedagógicos, a serem utilizados nas escolas municipais da zona rural e urbana e creche municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08 horas (horário local) do dia 22/07/2010**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00 horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269.

Monte Negro/RO, 08 de Julho de 2010.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eleangela Reis Monteiro
Código Identificador:D01C12CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010

PROCESSO Nº 137/2010

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto 168/2010 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 012/2010 para Registro de Preço, tipo menor preço por Item, visando à aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Educação, Finanças, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08 horas (horário local) do dia 26/07/2010**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00 horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269.

Monte Negro/RO, 08 de Julho de 2010.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eleangela Reis Monteiro
Código Identificador:DAAD8348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

PROCESSO Nº 364/2010

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto 168/2010 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 018/2010 para Registro de Preço, tipo menor preço por Item, visando à aquisição de equipamentos e material permanente, a serem utilizados nos diversos departamentos das Secretarias Municipais. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08 horas (horário local) do dia 23/07/2010**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00 horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269.

Monte Negro/RO, 09 de Julho de 2010.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eleangela Reis Monteiro
Código Identificador:1F64F815

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330, CEP 78.965-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.985/0001-93 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 06 de Julho de 2010, a Licença de Instalação, para realização do 5° Festival de Praia do Município de Monte Negro, na BR 421 Km 47, Linha C 25 Km 3 (Três), as margens do Rio Jamari.

Monte Negro/RO, 06 de Julho de 2010.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleangela Reis Monteiro
Código Identificador:9354C379

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330, CEP 78.965-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.985/0001-93 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 06 de Julho de 2010, a Licença Prévia, para a ampliação da Infraestrutura da Escola Mário Palmério, BR 421, Linha C 50, Lote n°041, Gleba 51, no projeto dirigido "Marechal Dutra" no Município de Monte Negro – RO.

Monte Negro/RO, 06 de Julho de 2010.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleangela Reis Monteiro
Código Identificador:72E4F27B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330, CEP 78.965-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.985/0001-93 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 06 de Julho de 2010, a Licença de Instalação, para Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de Monte Negro - RO

Monte Negro/RO, 06 de Julho de 2010.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleangela Reis Monteiro
Código Identificador:30BD8999

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330, CEP 78.965-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.761.985/0001-93 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 06 de Julho de 2010, a Licença Prévia, para Implantação de Infraestrutura de uma Subestação na associação da LC 30 (APROL) no Município de Monte Negro – RO.

Monte Negro/RO, 06 de Julho de 2010.

ELOÍSIO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleangela Reis Monteiro
Código Identificador:3775382C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 426/2010

INTERESSADO: SEMOSPAMA

OBJETO: Pagamento de taxas e seguro obrigatório do caminhão Mercedez Benz L1620.2010

-

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 426/2010, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

DETRAN – RO no valor de R$ 330,83 (Trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos)

Publiquei-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 08 de julho de 2010.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:23AADF59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º **160/2010.**

INTERESSADO: SEMECET.

OBJETO: Contratação de uma empresa qualificada para organização e realização das festividades comemorativas do décimo sexto aniversário de emancipação do Município de Nova União.

PEDRO BRASIL ISSLER, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em observação ao disposto no Artigo 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo administrativo n. º **160/2010,** com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº004/CPL/2010 e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ N. º 00.541.146/0001-44,** no valor de R$ **199.176,51**(Cento e noventa e nove mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Publique-se,
Pague-se.

Nova União - RO, 08 de julho de 2010.

CRISTINA LUBIANA
Secretária Interina de Educação
Decreto Nº 922/2010

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B8FD5D2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º **160/2010.**

INTERESSADO: SEMECET.

OBJETO: Contratação de uma empresa qualificada para organização e realização das festividades comemorativas do décimo sexto aniversário de emancipação do Município de Nova União.

PEDRO BRASIL ISSLER, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em observação ao disposto no Artigo 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo administrativo n. º **160/2010,** com especial atenção aos pareceres jurídicos

exarados pela Procuradoria Jurídica Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº004/CPL/2010 e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ N. º 00.541.146/0001-44,** no valor de R$ **199.176,51**(Cento e noventa e nove mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Publique-se,
Pague-se.

Nova União - RO, 08 de julho de 2010.

CRISTINA LUBIANA
Secretária Interina de Educação
Decreto Nº 922/2010

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:28CC93E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 411/2010

INTERESSADO: SEMPLACAF

OBJETO: Pagamento seguro obrigatório e licenciamento anual da Motocicleta NXR ano/modelo 2006/2006 Placa NCP 1197

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 411/2010, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

DETRAN – RO no valor de R$ 332,28 (Trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)

Publiquei-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 08 de julho de 2010.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:90244CD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.832/2010.

"Dá nova redação ao art. 38 da Lei Municipal n° 1.294 de 29 de março de 2.006."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Art. 1° O art. 38 da Lei Municipal n° 1.294 de 29 de março de 2.010, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 38 O Poder Executivo repassará até o décimo dia de cada mês R$22.730,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta reais) diretamente em conta do FMDCA."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 1.782 de 7 de abril de 2.010.

Rolim de Moura, 8 de julho de 2.010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:59AABFE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.833/2010

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$500.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.004.12.361.0009.2.036 – Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$300.000,00
02.004.12.361.0008.2.012 – Manutenção e Funcionamento da Semecel
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
Total:..... R$500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.004.12.361.0009.2.034 – Folha de Pagamento do Ensino Fundamental

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$500.000,00
Total:..... R$500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 8 de julho de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0A96D9F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/CPL-PMVA/2010

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 304/GP/10, de 07/06/2010, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **22 de Julho de 2010, ás 08h30min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-Ro, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, na forma do disposto da Lei n.º 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1604/GP/2006 de 02 de Outubro de 2006 e Legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, o **Pregão Presencial N.º 012/CPL-PMVA/2010**, do Tipo "Menor Preço Por ÍTEM", conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência do Processo nº. 0376/ SEMSVS/2010.
Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e aquisição no valor de **R$ 50,00 (Cinqüenta) Reais**, no endereço supra ditado e anexo ao processo de nº. 0376/SEMSVS/2010 no horário das 07h:00min ás 13h:00min, de segunda a sexta-feira, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1055 ou pelo fax (0xx69) 3525-1057 ou pelo e-mail: (só poderão participar do pregão as firmas que apresentarem sua taxa paga).

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO HOSPITALAR DA FARMÁCIA BÁSICA, HIPERDIA, SAÚDE MENTAL E DIABETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTO DE SAÚDE NO NÚCLEO DO SÃO MARCOS DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEMSVS. CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO PROCESSO N.º 0376/SEMSVS/2010 E EDITAL N.º 012/CPL-PMVA/2010.

Vale do Anari, 08 de Julho de 2010.

CARLOS BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Bezerra Junior
Código Identificador:3A637853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMFAZ
RESULTADO OFICIAL

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/SEMAD/2010
NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome	LOCAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ALCENIR PEREIRA DE ANDRADE	DISTRITO DE COLINA VERDE	N.C	NC
CLEIDE OLIVEIRA SOUZA ALVES	DISTRITO DE COLINA VERDE	8,1	APROVADO
EDVALDO BARROS CAVALCANTE	DISTRITO DE COLINA VERDE	8,0	APROVADO
GEICIANE LOPES LAMBURGUINI	DISTRITO DE COLINA VERDE	5,4	APROVADO
GRACIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	DISTRITO DE COLINA VERDE	5,3	APROVADO
LÉIA MOREIRA DE JESUS	DISTRITO DE COLINA VERDE	N.C	NC
LELIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	DISTRITO DE COLINA VERDE	6,2	APROVADO
MARKIA MARTINHA TELES DA SILVA	DISTRITO DE COLINA VERDE	5,8	APROVADO
NATALIA NOGUEIRA DOMICIANO	DISTRITO DE COLINA VERDE	6,4	APROVADO
PEGY LUIZA SATIRO SILVA	DISTRITO DE COLINA VERDE	5,5	APROVADO
SILMARA MACHADO DOS SANTOS	DISTRITO DE COLINA VERDE	6,5	APROVADO
SILVANA MACHADO DOS SANTOS	DISTRITO DE COLINA VERDE	6,0	APROVADO
SONIA XAVIER BELMIRO BARBOSA	DISTRITO DE COLINA VERDE	3,7	REPROVADO
SUZANA PEREIRA DA SILVA	DISTRITO DE COLINA VERDE	6,8	APROVADO
VANDERLEIA DE OLIVEIRA ARAUJO	DISTRITO DE COLINA VERDE	N.C	NC

ADEIR FERNANDES GONÇALVES	JORGE TEIXEIRA	8,0	APROVADO
ADELAIDE DA SILVA SOUZA	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
ADRIANA ALVES NASCIMENTO DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	7,2	APROVADO
ADRIANA PEREIRA LIMA	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
AILTON LAIAN SANTANA ANDRADE	JORGE TEIXEIRA	2,8	REPROVADO
ALESSANDRA GOÇALVES VIEIRA	JORGE TEIXEIRA	3,0	REPROVADO
ALESSANDRO BARROS CAVALCANTE	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	6,8	APROVADO
ALESSANDRO PIMENTA TEIXEIRA	JORGE TEIXEIRA	4,5	REPROVADO
ALZIMERIA PEREIRA DE ANDRADE	JORGE TEIXEIRA	5,2	APROVADO
ANA PAULA BARROS DE LIMA	JORGE TEIXEIRA	5,6	APROVADO
ANA PAULA DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	5,5	APROVADO
ANAIR MARIA DE OLIVEIRA	JORGE TEIXEIRA	5,1	APROVADO
ANDERLUCIO DA SILVA GOMES	JORGE TEIXEIRA	7,4	APROVADO
ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA	JORGE TEIXEIRA	7,3	APROVADO
ANDREIA CIMINI CARDOSO	JORGE TEIXEIRA	6,5	APROVADO
ANDRESSA DAMACENA LIMA SANTOS	JORGE TEIXEIRA	3,6	REPROVADO
ANDRESSA RAMOS DA LUZ	JORGE TEIXEIRA	5,0	APROVADO
BETSAIDA LIMA MORAES	JORGE TEIXEIRA	4,1	REPROVADO
CAMILA BEZERRA DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	4,3	REPROVADO
CAROLINE ALVES DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	5,3	APROVADO
CATIA SILENE DE SOUZA MARQUES ROCHA	JORGE TEIXEIRA	3,1	REPROVADO
CHARLA MICHELE COSTA	JORGE TEIXEIRA	6,3	APROVADO
CLAUDINÉIA SANTOS SILVA	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	7,5	APROVADO
CLEONICE APARECIDA ALONSO	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
CLERITON TIENGO SILVA	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	4,6	REPROVADO
CRISTIANE FERREIRA ALMEIDA	JORGE TEIXEIRA	5,8	APROVADO
DENISE FREITAS ROCHA	JORGE TEIXEIRA	5,7	APROVADO
DIMILSON DIAS DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	4,6	REPROVADO
DULCILENE DENIZ SOUZA	JORGE TEIXEIRA	5,1	APROVADO
EDINEIA ALVES DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	5,3	APROVADO
EDSON ALVES XAVIER	JORGE TEIXEIRA	6,1	APROVADO
ELAINE GOMES DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	5,2	APROVADO
ELAINE GONÇALVES VIEIRA	JORGE TEIXEIRA	6,0	APROVADO
ELENIR ROSARIO DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	5,5	APROVADO
ELIANE GOMES DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	5,8	APROVADO
ELINDA GIL DE SOUZA	JORGE TEIXEIRA	8,0	APROVADO
ELINE RESENDE FERREIRA	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
ELISSANGELA MOREIRA PEREIRA	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
ÉLITA ARAUJO ANDRADE	JORGE TEIXEIRA	7,6	APROVADO
ELIZIANE FERREIRA DIAS	JORGE TEIXEIRA	4,5	REPROVADO
ELZA FERREIRA DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	4,8	REPROVADO
ERICA DA SILVA VIEIRA	JORGE TEIXEIRA	5,9	APROVADO
EUNICE ALCANTARA PIRES	JORGE TEIXEIRA	6,7	APROVADO
EUNICE SABINO GOMES	JORGE TEIXEIRA	6,3	APROVADO
EVILA ALVES DE LIMA CORDEIRO	JORGE TEIXEIRA	5,8	APROVADO

EWERTON SILVA DO NASCIMENTO	JORGE TEIXEIRA	4,1	REPROVADO
FABRICIA MARTINUSSI PRADO	JORGE TEIXEIRA	4,6	REPROVADO
FERNANDA NERIS ROCHA BEZERRA	JORGE TEIXEIRA	4,6	REPROVADO
FRANCIELE CRISTINA DA COSTA	JORGE TEIXEIRA	6,6	APROVADO
FRANCIELLE BEDIN DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	NC	NC
GILCELIA LOURIANO DA SILVA ARAUJO	JORGE TEIXEIRA	3,7	REPROVADO
GILCIMAR SOUZA DE OLIVEIRA	JORGE TEIXEIRA	6,0	APROVADO
GISELE CHRISTE DE LIMA	JORGE TEIXEIRA	3,8	REPROVADO
GLEICIANE BOMFIM DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	4,6	REPROVADO
HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	8,9	APROVADO
HELENA CARDOSO DA SILVA REIS	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
HERMOGENES BARBOSA SANTOS	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
ILDEMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	JORGE TEIXEIRA	5,3	APROVADO
INDIANARA DE SOUZA ANDRADE	JORGE TEIXEIRA	5,1	APROVADO
ISAIAS FERREIRA MENDONÇA	JORGE TEIXEIRA	4,8	REPROVADO
JANETE MARCONATO SANTE	JORGE TEIXEIRA	7,5	APROVADO
JESSICA SANTOS LIMA	JORGE TEIXEIRA	4,6	REPROVADO
JOICY DA SILVA BARBOSA	JORGE TEIXEIRA	4,0	REPROVADO
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	JORGE TEIXEIRA	6,2	APROVADO
LAERCIO GOMES DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	3,7	REPROVADO
LAIDE OLIVEIRA RODRIGUES	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
LAIS MORAIS CASTRO	JORGE TEIXEIRA	5,2	APROVADO
LAUDINÉIA PEREIRA PIMENTA	JORGE TEIXEIRA	4,0	REPROVADO
LEANDRO DA SILVA BARBOSA	JORGE TEIXEIRA	6,4	APROVADO
LEIVINA NASCIMENTO ALVES	JORGE TEIXEIRA	5,6	APROVADO
LENICE DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	2,2	REPROVADO
LEONARDO LÚCIO PEREIRA DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	3,8	REPROVADO
LUCIELIA DOREA DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	5,7	APROVADO
LUCIENE DA CONCEIÇÕA PINTO	JORGE TEIXEIRA	5,0	APROVADO
LUCIENE VASCONCELOS MARIA	JORGE TEIXEIRA	6,6	APROVADO
LUCINÉIA MORAIS PINTO	JORGE TEIXEIRA	4,7	REPROVADO
LUZINEIDE DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	5,6	APROVADO
LUZINETE DA SILVA MORAIS SOUZA	JORGE TEIXEIRA	3,1	REPROVADO
MAGDA PACHECO DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
MAGUISLAINE DA SILVA MALAQUIAS	JORGE TEIXEIRA	4,9	REPROVADO
MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO	JORGE TEIXEIRA	5,4	APROVADO
MARCELO ALVES MEDEIROS	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
MARCIA FIDELIS DE OLIVEIRA	JORGE TEIXEIRA	**3,2**	REPROVADO
MARCIA FIDELIS DE OLIVEIRA	JORGE TEIXEIRA	NC	NC
MARCOS AZEVEDO JESUS	JORGE TEIXEIRA	4,5	REPROVADO
MARIA AMELIA DA SILVA TAVARES	JORGE TEIXEIRA	7,0	APROVADO
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
MARIA APARECIDA GOMES SILVA	JORGE TEIXEIRA	4,1	REPROVADO
MARIA FABIANA DIOGENES DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	5,1	APROVADO
MARIA IMACULADA FRANKOWISKF	JORGE TEIXEIRA	5,3	APROVADO
MARIA REGIVÃNIA CARVALHO FELIX	JORGE TEIXEIRA	5,8	APROVADO
MARILZA MOURA SILVA	JORGE TEIXEIRA	5,6	APROVADO
MARISA DA SILVA BARBOSA	JORGE TEIXEIRA	5,3	APROVADO
MARLI RIBEIRO DE BRUM OLIVEIRA	JORGE TEIXEIRA	5,6	APROVADO

MEIRE GONCALVES SOARES	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
MIRENE FONSECA JOÃO	JORGE TEIXEIRA	5,0	APROVADO
NALVA DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
NAYARA DOS SANTOS DE SOUZA	JORGE TEIXEIRA	5,8	APROVADO
NOGA LIRA DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	7,0	APROVADO
NUBIA ALVES DOS REIS	JORGE TEIXEIRA	5,7	APROVADO
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	6,1	APROVADO
QUEILA DE SOUZA BASTOS	JORGE TEIXEIRA	4,1	REPROVADO
REINALDO GOMES DAMACENA	JORGE TEIXEIRA	3,6	REPROVADO
RENILSON DA SILVA GOMES	JORGE TEIXEIRA	3,8	REPROVADO
RICARDO FELIX VASCONCELOS	JORGE TEIXEIRA	4,4	REPROVADO
RONICLEIA BONIFACIO DE SOUZA	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
ROSALVA DE JESUS DOMICIANO	JORGE TEIXEIRA	3,1	REPROVADO
ROSENILDA ALVES DE SOUZA	JORGE TEIXEIRA	5,5	APROVADO
ROSICLEIA ALVES DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
ROSILENE MARTINS DE SOUZA	JORGE TEIXEIRA	3,5	REPROVADO
ROSILENE PEREIRA APOLINÁRIO ARRUDA	JORGE TEIXEIRA	6,0	APROVADO
ROSIMEIRE DAMACENA DOS SANTOS ALVES	JORGE TEIXEIRA	5,3	APROVADO
ROZENILDA APARECIDA DA CRUZ RAMOS	JORGE TEIXEIRA	5,8	APROVADO
SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	JORGE TEIXEIRA	6,5	APROVADO
SILVANA BORGES FERNANDES	JORGE TEIXEIRA	6,1	APROVADO
SILVIA APOLINÁRIO DE PAULO	JORGE TEIXEIRA	5,5	APROVADO
SILVIA JESUS DE FARIA TOSCANO	JORGE TEIXEIRA	3,7	REPROVADO
SIMONE PEREIRA DA SILVA ALVES	JORGE TEIXEIRA	4,8	REPROVADO
SOLIANA LICK ANDRADE	JORGE TEIXEIRA	5,0	APROVADO
SÔNIA SILVA SOBRINHO	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
TAMIRES ANDRADE GARCIA	JORGE TEIXEIRA	5,3	APROVADO
TATIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	JORGE TEIXEIRA	4,6	REPROVADO
TIELIS NASCIMENTO	JORGE TEIXEIRA	3,7	REPROVADO
VALDETE ANTONIO DE SOUZA BASTOS	JORGE TEIXEIRA	0,5	NC
VALDINEY GOMES DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	2,8	REPROVADO
VANESSA PIMENTA TEIXEIRA	JORGE TEIXEIRA	6,1	APROVADO
VILMA ALVES DE OLIVEIRA	JORGE TEIXEIRA	7,1	APROVADO
WALLAS SILVÉRIO DA COSTA	JORGE TEIXEIRA	4,7	REPROVADO
WERIKA SILVA COELHO DE SALES	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
WESTERLÂNIA SANTANA DE OLIVEIRA	JORGE TEIXEIRA	N.C	NC
WILLIAN MARCOS LAURIANO DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	5,3	APROVADO
ZILMA DE OLVEIRA DA SILVA MALAQUIAS	JORGE TEIXEIRA	6,5	APROVADO
CLOTILDE APARECIDA DOS SANTOS	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	N.C	NC
DIONE DIAS DOS SANTOS	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	6,3	APROVADO
ELISANGELA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	5,9	APROVADO
ELIZETE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	5,3	APROVADO
ERIKA DE MELO OLIVEIRA	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	6.0	APROVADO
GILBERTO VASCONCELOS GOMES	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	5,4	APROVADO
GLAUCILENE CESÁRIO MILHOMENS	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	5,6	APROVADO
JEANE ALVES DO CARMO	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	4,7	REPROVADO
LUCIMAR DE ARRUDA	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	4,6	REPROVADO
MICHELE SANTOS FERNANDES	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	4,5	REPROVADO

RAQUEL FURTADO DE ANDRADE	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	5,3	APROVADO
ROGERIO MELO OLIVEIRA	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	4,5	REPROVADO
ROSIMEIRY MARINHO DE ANDRADE	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	6,5	APROVADO
VANESSA SANTE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	5,8	APROVADO
ADEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	N.C	NC
CAROLINA ALFERES PEREIRA	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	3,0	REPROVDO
CRISTIANE FERREIRA ALMEIDA	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	5,8	APROVADO
EMERSON CASTILHO DE FARIAS	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	6,3	APROVADO
GILENO DE LIMA ROCHA	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	5,8	APROVADO
ISTER RIBEIRO VIANA AMARAL	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	2,5	REPROVDO
MARCELO MARIANO	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	6,5	APROVADO
ROSELI MORENO SANTOS	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	N.C	NC
THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	N.C	NC
VALDINEIA MARIA DA COSTA	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	4,8	REPROVDO
VAUDIRENE DA SILVA R. PEREIRA	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	4,8	REPROVDO
ZEIZA FERREIRA COSTA	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	3,7	REPROVDO
IONE DA COSTA BANDEIRA	Linha 625 da Fazenda ao Final e RO 010.	6,5	APROVADO
KATIA SOUZA SILVEIRA	Linha 625 da Fazenda ao Final e RO 010.	5,5	APROVADO
LEILA ROCHA DA SILVA	LINHA 625 UBIRAJRA ATE A FAZENDA	N.C	NC
ROGERIO ALVES BENGALY	LINHA 625 UBIRAJRA ATE A FAZENDA	NC	NC
THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	LINHA 625 UBIRAJRA ATE A FAZENDA	N.C	NC
DELÇO RAIIMUNDO DA COSTA	LINHA 636	4,2	REPROVADO
EDNA DA SILVA BRITO	LINHA 636	6,0	APROVADO
ELAINE CARVALHO DE FREITAS	LINHA 636	6,9	APROVADO
GILVANIA LIMA DE AS	LINHA 636	6,8	APROVADO
IVANI CONCEIÇÃO DA SILVA GONZAGA	LINHA 636	6,0	APROVADO
NILVA SOLANGE MANOEL	LINHA 636	N.C	NC
ROBSON OLEGARIO DA SILVA	LINHA 636	5,1	APROVADO
SELIO DE SOUZA FERNANDES	LINHA 636	6,0	APROVADO
SILVANE APOLINARIO	LINHA 636	3,0	REPROVADO
CLEBERSOM SANTOS SILVA	Linha 638/642 – Trav. José Bento, e parte da linha 644	5,5	APROVADO
ADRIEL SABAINI	Linha 638/642 – Trav. Jose Bento, e parte da linha 644	N.C	NC
APARECIDA GOMES DA SILVA	Linha 638/642 – Trav. Jose Bento, e parte da linha 644	N.C	NC
FLAVIANI SOARES	Linha 638/642 – Trav. Jose Bento, e parte da linha 644	5,8	APROVADO
GEAN LIZADO DE BARROS	Linha 638/642 – Trav. Jose Bento, e parte da linha 644	5,4	APROVADO
GENEDITE DE OLIVERIA NETO SILVA	Linha 638/642 – Trav. Jose Bento, e parte da linha 644	5,0	APROVADO
MIRIAN PATRICIA DA ROCHA GONÇALVES	Linha 638/642 – Trav. Jose Bento, e parte da linha 644	6,5	APROVADO
WAGNER SANTOS DA SILVA	Linha 638/642 – Trav. Jose Bento, e parte da linha 644	N.C	NC
SIMONE POLICARPO SATHLER	Linha 638/642 – Trav. José Bento, e parte da linha 644	6,7	APROVADO
ADRIANO LOPES DE AMORIM	LINHA 644	4,6	REPROVADO
CLEITON ASSIS SOARES	LINHA 644	4,4	REPROVADO
ELIEL DA SILVA GODOY	LINHA 644	6,2	APROVADO
JACKELINE MACÊDO DE SOUZA	LINHA 644	5,0	APROVADO
JULIO CORREIA OLIVEIRA	LINHA 644	3,8	REPROVADO

JUSCILENE FERREIRA GONZAGA	LINHA 644	5,5	APROVADO
LORIVALDO GOMES DA SILVA	LINHA 644	3,7	REPROVADO
MARCOS LUCIO DE AMORIM	LINHA 644	5,3	APROVADO
OSEIAS DE PAULO DA SILVEIRA	LINHA 644	3,8	REPROVADO
TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA	LINHA 644	N.C	NC
UEVERSON SANTANA ALVES	LINHA 644	8,3	APROVADO
VALDIRENE ILARIA GONÇALVES	LINHA 644	N.C	NC
VALTAIR HENRIQUE VIANA	LINHA 644	4,8	REPROVADO
EDIEL DA SILVA GODOY	LINHA 648	2,8	REPROVADO
EDINEIA LOPES DE SOUSA	LINHA 648	2,5	REPROVADO
FABIANA CAMARA PRATI GOULART	LINHA 648	6,5	APROVADO
HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO	LINHA 648	5,8	APROVADO
LUIZA PEREIRA CORREIA OLIVEIRA	LINHA 648	4,8	REPROVADO
ADRIANA RIBEIRO FEREIRA	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	4,6	REPROVADO
AGUINALDO SILVA SANTOS	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	5,0	APROVADO
ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	7,6	APROVADO
CELINA DA SILVA RIBEIRO	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	3,6	REPROVADO
CELSO DE CARVALHO	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	6,7	APROVADO
CRISTIANO DE FIGUEIREDO DE CARVALHO	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	4,2	REPROVADO
ELIAQUIM NEVES DA SILVA	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	7,0	APROVADO
ELISANGELA RIBEIRO VELOSO	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	5,7	APROVADO
ELISMAR RODRIGUES DA ROCHA	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	4,8	REPROVADO
FRANTIESKO ALVES MONTEIRO	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	4,9	REPROVADO
GERSON FERREIRA SOARES	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	4,3	REPROVADO
GESSIANE LIMA DE AS	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	5,3	APROVADO
JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	6,3	APROVADO
LEOMAR LIMA DOS SANTOS	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	5,0	APROVADO
LUCIENE ALVES DE ABREU FERNANDES	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	6,6	APROVADO
MARCIENE SOUZA COSTA	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	4,3	REPROVADO
MARCOS PINTO MODESTO	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	3,1	REPROVADO
PAULO DE SOUZA RODRIGUES	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	4,3	REPROVADO
SANDRA FERREIRA DIAS	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	3,6	REPROVADO
TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	5,1	APROVADO
TOBIAS GOMES CIRINO	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	5,0	APROVADO
VANESSA TAVARES CAVALHEIRO	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	6,1	APROVADO
VANUSA GONÇALVES SAMPAIO	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	4,3	REPROVADO
VITALINA SILVA SANTOS	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	6,7	APROVADO
MARLETE VIEIRA DA SILVA	LINHA 664	5,0	APROVADO
CLEUMA ALVES SILVA	Linha 666/668	6,4	APROVADO
ELANDINA ALVES DOS SANTOS	Linha 666/668	3,8	REPROVADO
ELIZANGELA NEVES DA SILVA	Linha 666/668	N.C	NC
ESIENE ALVES DE LIMA FERREIRA	Linha 666/668	6,6	APROVADO
JEANE ALVES DE LIMA FERREIRA	Linha 666/668	5,1	APROVADO
KALIU TEIXEIRA	Linha 666/668	7,0	APROVADO
LUCIANA MARIO SOUZA	Linha 666/668	5,5	APROVADO
MARCOS FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Linha 666/668	4,9	REPROVADO
PERESVALDO NEVES DA SILVA	Linha 666/668	5,6	APROVADO
BRUNO DE OLIVEIRA FIAL	SETOR SÃO VICENTE	N.C	NC

DANIELA MADALENA JESUINO	SETOR SÃO VICENTE	5,6	APROVADO
ELDER TONI PEREIRA NICCO	SETOR SÃO VICENTE	5,0	APROVADO
LARRISSA SANTOS VASCONCELOS	SETOR SÃO VICENTE	5,3	APROVADO
MARIA ROGERIA TELES DA SILVA	SETOR SÃO VICENTE	6,4	APROVADO
TATIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	SETOR SÃO VICENTE	4,6	REPROVADO
TATIANE PATRICIA DOS SANTOS	SETOR SÃO VICENTE	5,3	APROVADO
VALDINEIDE SALVIANO TIMOTIO	SETOR SÃO VICENTE	3,6	REPROVADO
VANETE SOUZA DOS SANTOS	SETOR SÃO VICENTE	N.C	NC
ZEIZA FERREIRA COSTA	SETOR SÃO VICENTE	3,7	REPROVADO
CRISTIANY RODRIGUES DA SILVA	SUED ALVES	5,2	APROVADO
GEISIVANE ALVES DE ALMEIDA	SUED ALVES	3,8	REPROVADO
GESIANE VIEIRA DE CASTRO	SUED ALVES	3,8	REPROVADO
IVANI RODRIGUES PINTO	SUED ALVES	N.C	NC
JOSE VIANA DOS SANTOS	SUED ALVES	6,2	APROVADO
KEZIA RODRIGUES DOS SANTOS	SUED ALVES	6,0	APROVADO
LEANDRO ALVES LEAL	SUED ALVES	6,4	APROVADO
LEANDRO FRANCISCO DE CASTRO	SUED ALVES	4,6	REPROVADO
LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	SUED ALVES	3,8	REPROVADO
LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA	SUED ALVES	6,9	APROVADO
MARCIA RIBEIRO VIANA	SUED ALVES	6,5	APROVADO
MOISES PEDRO DA SILVA	SUED ALVES	4,8	REPROVADO
POLIANA GONÇALVES AMARAL	SUED ALVES	2,8	REPROVADO
RENATA DOS SANTOS SOUZA	SUED ALVES	N.C	NC
SAMUEL ROSA DE MORAES	SUED ALVES	5,2	APROVADO
TIAGO VIANA ROCHA	SUED ALVES	3,3	REPROVADO

Portador de Deficiência Física

KELISVANE PRADO DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	5,9	APROVADO

DENILSON DOS SANTOS MANOEL
Presidente

NIVALDO FARIA CASTRO
Membro

NELCI ALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Batista Alves de Jesus
Código Identificador:334BF122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMFAZ
ERRATA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDITAL Nº 002/2010.

A Comissão Especial , tendo em vista a Publicação oficial do teste seletivo de Nível Fundamental **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** do Local **DISTRITO DE COLINA VERDE**, altera o resultado oficial do teste seletivo simplificado através da presente **ERRATA**, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

DISTRITO DE COLINA VERDE			
CLEIDE OLIVEIRA SOUZA ALVES	DISTRITO DE COLINA VERDE	8,1	1º
EDVALDO BARROS CAVALCANTE	DISTRITO DE COLINA VERDE	8,0	2º
SUZANA PEREIRA DA SILVA	DISTRITO DE COLINA VERDE	**6,8**	**3º**
SILMARA MACHADO DOS SANTOS	DISTRITO DE COLINA VERDE	6,5	4º

LÊ-SE:

DISTRITO DE COLINA VERDE			
CLEIDE OLIVEIRA SOUZA ALVES	DISTRITO DE COLINA VERDE	8,1	1º
EDVALDO BARROS CAVALCANTE	DISTRITO DE COLINA VERDE	8,0	2º
VANDERLEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	DISTRITO DE COLINA VERDE	7,0	**3º**
SUZANA PEREIRA DA SILVA	DISTRITO DE COLINA VERDE	**6,8**	**4º**

Governador Jorge Teixeira – Ro, 07 de Julho de 2010.

DENILSON DOS SANTOS MANOEL
Presidente

NIVALDO FARIA CASTRO
Membro

NELCI ALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Batista Alves de Jesus
Código Identificador:6CB2592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMFAZ
RESULTADO FINAL COM CALSSIFICAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2010
RESULTADO FINAL COM CALSSIFICAÇÃO

Nome	LOCAL	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	8,9	1º
ADEIR FERNANDES GONÇALVES	JORGE TEIXEIRA	8,0	2º
ELINDA GIL DE SOUZA	JORGE TEIXEIRA	8,0	3º
ÉLITA ARAUJO ANDRADE	JORGE TEIXEIRA	7,6	4º
JANETE MARCONATO SANTE	JORGE TEIXEIRA	7,5	5º
CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	7,5	6º
ANDERLUCIO DA SILVA GOMES	JORGE TEIXEIRA	7,4	7º
ANDRE GALEANO DE OLIVEIRA	JORGE TEIXEIRA	7,3	8º
ADRIANA ALVES NASCIMENTO DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	7,2	9º
VILMA ALVES DE OLIVEIRA	JORGE TEIXEIRA	7,1	10º
NOGA LIRA DA SILVA	JORGE TEIXEIRA	7,0	11º
MARIA AMELIA DA SILVA TAVARES	JORGE TEIXEIRA	7,0	12º
ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS	JORGE TEIXEIRA	6,8	13º
LUCIENE VASCONCELOS MARIA	JORGE TEIXEIRA	6,6	14º
FRANCIELE CRISTINA DA COSTA	JORGE TEIXEIRA	6,6	15º
ANDREIA CIMINI CARDOSO	JORGE TEIXEIRA	6,5	16º
SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	JORGE TEIXEIRA	6,5	17º
DISTRITO DE COLINA VERDE			
CLEIDE OLIVEIRA SOUZA ALVES	DISTRITO DE COLINA VERDE	8,1	1º
EDVALDO BARROS CAVALCANTE	DISTRITO DE COLINA VERDE	8,0	2º
SUZANA PEREIRA DA SILVA	DISTRITO DE COLINA VERDE	**6,8**	**3º**
SILMARA MACHADO DOS SANTOS	DISTRITO DE COLINA VERDE	6,5	4º
LINHA 644			
UEVERSON SANTANA ALVES	LINHA 644	8,3	1º

ELIEL DA SILVA GODOY	LINHA 644	6,2	2º
SUED ALVES			
LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA	SUED ALVES	6,9	1º
MARCIA RIBEIRO VIANA	SUED ALVES	6,5	2º
JOSE VIANA DOS SANTOS	SUED ALVES	6,2	3º
KEZIA RODRIGUES DOS SANTOS	SUED ALVES	6,0	4º
LINHA 623 DA FAZENDA AO FINAL			
MARCELO MARIANO	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	6,5	1º
EMERSON CASTILHO DE FARIAS	LINHA 623 DA FAZ A0 FINAL	6,3	2º
SETOR SÃO VICENTE			
MARIA ROGERIA TELES DA SILVA	SETOR SÃO VICENTE	6,4	1º
DANIELA MADALENA JESUINO	SETOR SÃO VICENTE	5,6	2º
LINHA 659			
ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	7,6	1º
ELIAQUIM NEVES DA SILVA	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	7,0	2º
CELSON DE CARVALHO	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	6,7	3º
VITALINA SILVA SANTOS	LINHA 659 ANTES E DEPOIS DE COLINA	6,7	4º
LINHA 648			
FABIANA CAMARA PRATI GOULART	LINHA 648	6,5	1º
HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO	LINHA 648	5,8	2º
LINHA 636			
ELAINE CARVALHO DE FREITAS	LINHA 636	6,9	1º
GILVANIA LIMA DE AS	LINHA 636	6,8	2º
LINHA 666/668			
KALIU TEIXEIRA	Linha 666/668	7,0	1º
ESIENE ALVES DE LIMA FERREIRA	Linha 666/668	6,6	2º
LINHA 638/642			
SIMONE POLICARPO SATHLER	Linha 638/642 – Trav. José Bento, e parte da linha 644	6,7	1º
MIRIAN PATRICIA DA ROCHA GONÇALVES	Linha 638/642 – Trav. Jose Bento, e parte da linha 644	6,5	2º
LMHA 625 DA FAZENDA AO FINAL e RO 010			
IONE DA COSTA BANDEIRA	Linha 625 da Fazenda ao Final e RO 010.	6,5	1º
KATIA SOUZA SILVEIRA	Linha 625 da Fazenda ao Final e RO 010.	5,5	2º
LINHA 623 UBIRAJARA AO KM 32			
ROSIMEIRY MARINHO DE ANDRADE	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	6,5	1º
DIONE DIAS DOS SANTOS	LIHA 623 UBIRAJARA AO KM 32	6,3	2º
LINHA 664			
MARLETE VIEIRA DA SILVA	Linha 664	5,0	1º

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
Governador Jorge Teixeira
KELISVANE PRADO DA SILVA JORGE TEIXEIRA 5,9 1º

DENILSON DOS SANTOS MANOEL
Presidente

NIVALDO FARIA CASTRO
Membro

NELCI ALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
João Batista Alves de Jesus
Código Identificador:6C50B117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 16**.07.2010			**Nº. DE DIARIAS**	01(Uma)		
	CHEGADA: 16.07.2010			**V. UNITARIO**	R$	82,80	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO			**V. TOTAL**	R$	82,80	
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**				x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.							

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **EDINALDO DE ARAUJO.**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se à cidade de Porto Velho para levar paciente cirúrgico no Oswaldo Cruz, Hospital de Base e CEMETRON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 82,80(Oitenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08.07.2010

_____
EDINALDO DE ARAUJO
RG.: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO 08.07.2010 Autorizado em: 08.07.2010.

OILSON SOSSAI
Coordenador do Fundo
Municipal de Saúde

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E06CDB16

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 12**.07.2010	**Nº. DE DIARIAS**	01(Uma)

	CHEGADA: 12.07.2010		**V. UNITARIO**	R$	82,80	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO		**V. TOTAL**	R$	82,80	
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**			x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.						

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **EDINALDO DE ARAUJO.**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se à cidade de Porto Velho para levar paciente cirúrgico no Oswaldo Cruz, Hospital de Base e CEMETRON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 82,80(Oitenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08.07.2010

_____
EDINALDO DE ARAUJO
RG.: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO 08.07.2010 Autorizado em: 08.07.2010.

OILSON SOSSAI
Coordenador do Fundo
Municipal de Saúde

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1A1387D5

